SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 02 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2036

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião, localizada à Rua 21 de junho, 1746 – Centro, para abertura de envelopes do seguinte certame:
Pregão Presencial N° 002/2018-CPL/AMATURÁ
Objeto: Aquisição, pelo menor preço por item, de mobiliários escolares, de interesse da Prefeitura Municipal de Amaturá.
Data de abertura dos envelopes: 16 de fevereiro de 2018. **Hora**: 09:00 H

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Localizada na Rua 21 de junho, 1746 – Centro, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 20,00 (vinte) reais.

Amaturá/Am, 01 de fevereiro de 2018.

BENEDITO NETO DE HOLANDA SIMÃO
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:3C636DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.143/2018-GP/PMA, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao Servidor DAMIAO RIBEIRO e, da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado em 29 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, ao Servidor **DAMIÃO RIBEIRO**, Matrícula nº 332, no Cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de **2005 a 2009**, pelo período de Gozo de **1º de março a 31 de maio de 2018.**
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 31 de janeiro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 31 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:A22586EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.144/2018-GP/PMA, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao Servidor RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA e, da outras providências.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado em 29 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - A concessão da LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO, ao Servidor **RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 054, no Cargo de MOTORISTA FLUVIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de **1999 a 2003**, pelo período de Gozo de **1º de fevereiro a 30 de abril de 2018.**
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 31 de janeiro de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 31 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:513D444F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 001/2017

Dispõe sobre o desmembramento e a criação da Secretaria Municipal de Produção Agrícola e dá nova denominação a Secretaria Municipal de Terras

O Senhor JAMILSON RIBEIRO CARVALHO, Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o plenário da Câmara Municipal de Anori aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei desmembra a Secretaria Municipal de Produção da de Terras, tendo em vista sua habilitação junto a Secretaria Estadual de Produção Rural.

Art. 2º - Fica criada na estrutura organizacional do Município de Anori/Am, a Secretaria Municipal de Produção Agrícola– SEMPAA, que atuará como órgão local responsável por gerenciar as políticas voltadas para o escoamento, comercialização e compras institucionais.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Produção será desmembrada da Secretaria Municipal de Terras e Produção, bem como a sua regulamentação legal estabelecendo suas atribuições, seu organograma e seu funcionamento.
§ 1º - Compete a Secretaria Municipal de Produção Agrícola – SEMPAA:
I – Fortalecer as aquisições de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar;
II – Reorganizar o sistema de feiras e mercado do Município;
III - Impulsionar o ecoturismo, como instrumento pontencializador do desenvolvimento rural;
IV – Criar programas de apoio ao artesanato rural e agregação de valor aos produtos da agricultura familiar;
V – Coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;

Art. 4º - Dá nova nomenclatura a Secretaria Municipal de Terras e Produção, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Terras – SEMTA.
§ 1º - Compete a Secretaria Municipal de Terras – SEMTA: Estabelecimento de políticas para as terras pertencentes ao patrimônio público municipal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Produção Agrícola será dirigida por um Secretário, com o auxílio de um subsecretário, cujos cargos ficam criados, respectivamente, por esta Lei.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais, suplementares e/ou especiais, necessários à instalação e funcionamento da SEMPAA e da SEMTA.

Art. 7º - Para os exercícios seguintes, a Lei Orçamentária fixará dotações próprias para dar suporte as despesas da Secretaria Municipal de Produção – SEMPAA e da Secretaria Municipal de Terras - SEMTA.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Anori, em 02 de maio de 2017.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

Registrada e Publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:E1C00B53

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 002/2017

Dispõe sobre o desmembramento e a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá nova denominação a Secretaria Municipal de Turismo.

O Senhor JAMILSON RIBEIRO CARVALHO, Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o plenário da Câmara Municipal de Anori aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei desmembra a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da de Turismo, tendo em vista sua habilitação junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica criada na estrutura organizacional do Município de Anori/Am, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, que atuará como órgão local responsável pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente, nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e do Sistema Estadual de Meio Ambiente.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será desmembrada da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, bem como a sua regulamentação legal estabelecendo suas atribuições, seu organograma e seu funcionamento.
§ 1º - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA:
I – Formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o Município;
II – Planejar, coordenar, executar políticas, diretrizes e ações que visem à proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do Município;

III – Integrar a Política Ambiental as Políticas Setoriais previstas no Plano Diretor do Município;
IV – Articular as ações ambientais nas instancias: regional e nacional;
V – Manter intercambio e parceria com órgãos públicos e organizações não governamentais, nacionais e internacionais, visando a promoção dos planos, programas e projetos ambiental local;
VI – Garantir a participação da Comunidade, no processo de gestão ambiental, assegurando a representação de todos os seguimentos sociais no planejamento da Política Ambiental do Município;
VII – Programar, executar e conservar a arborização nos logradouros públicos e atividades afins.

Art. 4º - Dá nova nomenclatura a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR.
§ 1º - Compete a Secretaria Municipal de Turismo – SECTUR:
Identificar áreas e atividades com potencial de atração turística;
Estimular a iniciativa privada para a criação de infraestrutura para o turismo;
Promover a divulgação das atrações turísticas;
Normatizar as ações e articular com o mercado turístico em nível Estadual e outros Municípios e promover o turismo interno.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será dirigida por um Secretário, com o auxílio de um subsecretário, cujos cargos ficam criados, respectivamente, por esta Lei.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos adicionais, suplementares e/ou especiais, necessários à instalação e funcionamento da SEMMA e da SECTUR.

Art. 7º - Para os exercícios seguintes, a Lei Orçamentária fixará dotações próprias para dar suporte as despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e da Secretaria Municipal de Turismo SECTUR.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Anori, em 02 de maio de 2017.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

Registrada e Publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:B796DFE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 005/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de programas de interesse social.

O Senhor JAMILSON RIBEIRO CARVALHO, Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Anori Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar as famílias beneficiárias os imóveis assim identificados:
QUADRA 01 – Lotes 01 a 09
QUADRA 02 – Lotes 10 a 18
QUADRA 03 – Lotes 19 a 30
QUADRA 04 – Lotes 31 a 42
QUADRA 05 – Lotes 43 a 54
QUADRA 06 – Lotes 55 a 66
QUADRA 07 – Lotes 67 a 73
QUADRA 08 – Lotes 74 a 80
QUADRA 09 – Lotes 81 a 90
QUADRA 10 – Lotes 91 a 100

Art. 2º - Os referidos lotes serão doados aos beneficiários indicados pela entidade organizadora devidamente habilitada pela Caixa Econômica Federal a participar do Programa Minha Casa Minha Vida, com a finalidade exclusiva de construção de moradias, conforme estabelece as normas do referido programa.

Art. 3º - A pessoa beneficiária terá o encargo de utilizar o imóvel doado nos termos da Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais.

Art. 4º - A construção de unidades habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:
ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação da doação;
IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a contratação do financiamento da construção até a expedição do habite-se;
ISSQN – Isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidentes sobre as operações relativas a construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;
Taxas referentes à expedição de Alvará de construção e habite-se.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com Entidade Organizadora que poderá ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, habilitada pela Caixa Econômica Federal de acordo com as regras do Programa de construção de unidades habitacionais de interesse social nos lotes relacionados no Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º- Só poderão ser beneficiários do Programa de Interesse Social, as famílias que atendam os requisitos previstos na legislação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Anori, em 05 de maio de 2017.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

Registrada e Publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:04C23F99

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 008/2017

Autoriza a Prefeitura de Anori reformar e ampliar o Prédio onde funciona a Escola de Ensino Infantil Professora Zezeca Freitas, e dá outras providências.

O Senhor JAMILSON RIBEIRO CARVALHO, Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Anori Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Anori autorizada a reformar e ampliar *o Prédio onde funciona a Escola de Ensino Infantil Professora Zezeca Freitas*, localizado na Rua Manoel Pinto Brandão, bairro de São João.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 20 de outubro de 2017.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori/Am, em data supra.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:E8DCB541

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017.

Altera o Art. 10 da Lei Municipal nº 088/2009, que Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e dá outras providencias.

O Senhor JAMILSON RIBEIRO CARVALHO, Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Anori Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 10 da Lei Municipal nº 088/2009, passará a ter a seguinte redação: O Conselho Municipal do Idoso será composto por 03 (três) representantes Governamentais e 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada:
REPRESENTATIVIDADE GOVERNAMENTAL
I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.
REPRESENTATIVIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
I – 03 (três) representantes de entidades não governamentais da sociedade civil atuantes no campo da promoção e de defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento.

Art. 2º. A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 25 de setembro de 2017.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

Registrada e Publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:7432AF5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017.

Amplia na Organização de Pessoal do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Saúde, o Cargo em Comissão de Coordenador.

O Senhor JAMILSON RIBEIRO CARVALHO, Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Anori Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Amplia na estrutura de pessoal do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida pela Lei Municipal nº 023/2003, de 21 de maio de 2003, o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR**, com mais 02 (duas) vagas, com vencimentos correspondente entre R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), distribuído na Secretaria Municipal de Saúde deste Município detalhado no anexo I desta Lei.
Parágrafo Único: A descrição das atribuições e as condições de trabalho estão detalhadas no Anexo II desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da Aplicação desta Lei correrão por conta de dotação FVS, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 02 de outubro de 2017.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

ANEXO I
CARGO EM COMISSÃO

SECRETARIAS	CARGOS	VAGAS	VALOR BRUTO EM R$
SECRETARIA DE SAÚDE	Coordenador de Endemias	01	1.200,00
	Coordenador de Vigilância em Saúde	01	937,00

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Compete aos Coordenadores dos cargos contidos no anexo I:

I – Planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações da Fundação de Vigilância em Saúde – FVS, no âmbito do Município de acordo com as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Melhorar a vigilância e o controle de doenças transmissíveis.
III – Planejar conjuntamente a ações nos níveis regionais.
IV – Inserir as ações da FVS na agenda de todas as instancias da Secretaria Municipal de Saúde.
V Construção coletiva e pactuação de indicadores junto às áreas técnicas regionais e Município.
VI – Desenvolvimento de programa de formação de oficiais de controle animal.
VII – Contribuir na implementação das políticas públicas de controle da população animal visando a qualidade de vida da população humana.
VIII- Participar das ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental para a prevenção, controle e eliminação de risco, doenças e agravos de interesse em saúde pública.
IX – Planejar e orientar a organização dos serviços técnicos especializados e realizar atividades laboratoriais, investigações e pesquisas relacionadas com a elucidação e diagnósticos de doenças.

Registrada e Publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:F01BE602

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2017.

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 100/2011 de 21 de janeiro de 2011, que dispõe sobre os vencimentos dos cargos públicos dos Programas de Saúde da Família.

O Senhor JAMILSON RIBEIRO CARVALHO, Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Anori Aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Ficam atualizados os vencimentos dos cargos públicos municipais dos Programas de Saúde da Família constantes no anexo I da Lei Municipal nº 100/2011 de 21 de janeiro de 2011 de acordo com os valores previstos no anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam revogados os vencimentos do anexo I da Lei Municipal nº 100/2011 de 21 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 11 de dezembro de 2017.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

ANEXO I
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Denominação do Cargo	Escolaridade	Vagas	Vencimento R$
Medico da Família	Ensino Superior	05	15.000,00
Enfermeiro da Família	Ensino Superior	05	6.600,00
Técnico de Enfermagem da Família	Ensino Médio	05	1.500,00

PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

Denominação do Cargo	Escolaridade	Vagas	Vencimento R$
Cirurgião Dentista da Família	Ensino Superior	06	6.600,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio	06	1.500,00

PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

Denominação do Cargo	Escolaridade	Vagas	Vencimento R$
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	50	1.014,00

Registrada e Publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:1FAA8BF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2017.

Altera o anexo I da Lei Municipal nº 101/2011 de 21 de janeiro de 2011, que dispõe sobre os vencimentos dos cargos públicos do Programa de Assistência Social.

O Senhor JAMILSON RIBEIRO CARVALHO, Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Anori Aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Ficam atualizados os vencimentos dos cargos públicos municipais dos Programas de Assistência Social constante no anexo I da Lei Municipal nº 101/2011 de 21 de janeiro de 2011 de acordo com os valores previstos no anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam revogados os vencimentos do anexo I da Lei Municipal nº 101/2011 de 21 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 11 de dezembro de 2017.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

ANEXO I
PROGRAMA PETI PRÓ-JOVEM

Denominação do Cargo	Escolaridade	Vagas	Vencimento R$
Orientador Social PETI-PROJOVEM	Ensino Médio	20	979,00
Técnico em referencia do CRAS	Ensino Superior	01	1.500,00
Facilitador de Oficina de Convívio (esporte lazer)	Ensino Médio	01	979,00
Facilitador de Oficina de Convívio (arte e cultura)	Ensino Médio	01	979,00
Facilitador de Formação Técnica Geral	Ensino Médio	01	979,00

Registrada e Publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:AAB4514F

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017.

Extinguem da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Anori três Secretarias Municipais e da outras providencias.

O Senhor JAMILSON RIBEIRO CARVALHO, Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Anori Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Deixarão de existir na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Anori, a partir de 01 de janeiro de 2018, as Secretarias Municipais de Planejamento, Pesca e Terras.
Parágrafo Único: A presente Lei Complementar visa garantir melhor adequação a realidade econômico-financeira do Município de Anori para o exercício de 2018. Os números de Secretarias passam de 17 para 14.

Art. 2º. A presente Lei Complementar entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 17 de dezembro de 2017.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

Registrada e Publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:43274697

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS CONSULTORES JURÍDICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ – ESTADO DO AMAZONAS.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ***, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IV, VIII, do art. 68, art. 71 e alínea *f*, inciso I, do art. 88, todos da Lei Orgânica Municipal e:

I – Considerando a necessidade de distribuir atribuições e responsabilidades para melhorar os serviços e dinamizar os fluxos das demandas administrativas e judicias da Consultoria Jurídica desta Prefeitura;
II – Considerando que, tanto o Anexo III, da Lei Municipal nº 289, de 14 de novembro de 2013, quanto os artigos 3º e 5º da Lei Municipal nº 290, de 14 novembro de 2013, somente definiram atribuições ao Procurador Jurídico do Município e sua Procuradoria Geral, deixando sem regulamentação as atribuições dos Consultores Jurídicos;
III – Considerando que o cargo de provimento comissionado denominado Procurador Jurídico do Município – símbolo CD-I, encontra-se vago até a presente data;
IV – Considerando que o § 1º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 290, de 14 novembro de 2013, autoriza que os consultores jurídicos assessorem o Procurador Geral e substituí-lo na sua ausência ou impedimento;
V – Considerando que a legislação municipal não estabeleceu atribuições específicas ao cargo de Consultor Jurídico, onde apenas criou duas vagas para o cargo, sem distinguir ou definir atribuições.

D E C R E T A

Art. 1º - Estabelece exclusivamente as seguintes atribuições ao Consultor Jurídico, Dr. SAMUEL SANTOS DE SOUZA:

I – exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;
II – emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico, inclusive em questões de atos de pessoal;
III – auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
IV – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
V – apreciar, exclusivamente, previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;

Art. 2º - Estabelece exclusivamente as seguintes atribuições à Consultora Jurídica, Dra. MARILEI NUNES MARTINS:

I – exercer a representação judicial e extrajudicial do Município;
II - promover a cobrança de dívida ativa municipal e dos demais créditos do Município;
pública municipal;
III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
V - representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
VI - elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
VII – emitir parecer sobre matérias relacionadas com processo judiciais em que o Município tenha interesse;
VIII – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
IX – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

Art. 2º - Na ausência ou impedimento de um dos Consultores Jurídicos e tendo a necessidade de atendimento jurídico, por determinação do Prefeito Municipal, outro Consultor Jurídico poderá atender a atribuição do ausente ou impedido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de fevereiro de 2.018.

ANTÔNIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:C8F6C0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018, CONCORRÊNCIA Nº 001/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA INFANTIL, NA RUA PARAÍBA, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, APUÍ – AMAZONAS (Projeto 1 Convencional). CONFORME PRIMEIRA REFORMULAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC2 7109/2013**.**
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 21 de Março de 2018. **Hora**: 10:00 hs.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 30 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE APUÍ – AM, visando a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, para prevenção e controle de doenças e agravos, conforme convênio celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e a Prefeitura Municipal de Apuí-AM, sob o nº. 847913/2017.
Tipo: Menor Valor Global.
Data da abertura de envelopes: 19 de Fevereiro de 2018. **Hora**: 10:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n° 147 de 7 de agosto de 2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 02 de Fevereiro de 2018.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:62BBFA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 045/2018, EM 31 DE JANEIRO DE 2018.

"Estabelece o novo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas, e
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada e igualmente empossada a nova Composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Apuí/AM – CAE, ficando sua composição estabelecida conforme estabelecido abaixo:

Presidente: MARIA DA PAIXÃO PEREIRA
Vice-Presidente: MARIA VALNICE MORAES GUIDO
1° secretário: CLEONICE FERNANDES ARAUJO
2° secretário: AGNALDO DE SOUZA RIBEIRO
Membros:
I - Representantes dos Pais e Alunos:
Titular: Cleonice Fernandes Araújo;
Suplente: Leny da Silva Almeida;
Titular: Wilians Alexandre Mendes;
Suplente: Wildeson da Silva Moreira;
II -Representantes dentre as Entidades Docentes, ou Trabalhadores na área da Educação:
Titular: Maria da Paixão Pereira;
Suplente: Ivania Maria Carneiro dos Santos;
Titular: Maria Valnice Morais Guido;
Suplente: Cicera Batista Ribeiro;
III - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Agnaldo de Souza Ribeiro;
Suplente: Fabiana de Almeida Merys;
IV - Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Gilmar Julião Inacio;
Suplente: Moises Dias;
Titular: Julio Cezar Clara;
Suplente: Aldomar da Silva Nascimento;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, da portaria n° 641 de 19 de dezembro de 2017 e 039/2018 de 23 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 31 DE JANEIRO DE 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:8B526169

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

DO OBJETO –O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 001/2017, referente a Serviços de Assessoria Contábil para atendimento as necessidades do **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA - FAPESB**.

DA PRORROGAÇÃO –Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de Janeiro de 2018, estendendo-se até 22 de Janeiro de 2019.

VALOR –O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), assim discriminados: receberá a quantia de**R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Reais) mensal**, mediante apresentação de recibo de quitações e certidões.

VIGÊNCIA –22 de Janeiro de 2018 até 22 de Janeiro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93, Unidade Órgão: 003– Fundo Municipal**, Unidade: 001-FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA -Projeto Atividade**:**09.272.0137.2051.0000–MANUTENÇÃO DO FAPESB – elemento de despesa – 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-** Recursos Previdenciários – 043 – Taxa Administrativa 2%, vigente no corrente exercício.

Barreirinha – AM, 16 de Janeiro de 2018.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

OBS:Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:C5E7BDC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

DO OBJETO –O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 001/2017, referente a Serviços de Assessoria Contábil para atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barreirinha – FMS/BAE.

DA PRORROGAÇÃO –Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de Janeiro de 2018, estendendo-se até 22 de Janeiro de 2019.

VALOR –O valor global do presente contrato importa na quantia de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), assim discriminados: receberá a quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal, mediante apresentação de recibo de quitações e certidões.

VIGÊNCIA –22 de Janeiro de 2018 até 22 de Janeiro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93, Unidade Órgão: 003– Fundo Municipal**, Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde de Barreirinha-Projeto Atividade**:**10.301.0150.2052.0000–Encargos com programas de saúde – elemento de despesa – 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-** Recursos Ordinários Saúde 15% vigente no corrente exercício.

Barreirinha – AM, 16 de Janeiro de 2018.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:2B4C7FE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 028, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO N.º 028, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração do Senhor Sildomar Félix de Almeida, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assuntos Indígenas, do município de Benjamin Constant/AM, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVID NUNES BEMERGUY, M. D. PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de Discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.229/2014, de 22 de dezembro de 2014.

DECRETA

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **SILDOMAR FÉLIX DE ALMEIDA,** ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS,** nomeado através do **DECRETO N.º 250, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017;**

Artigo 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do Artigo37, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 004/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Benjamin Constant;

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Benjamin Constant, em 31 de janeiro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:36E8C8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 016/2018 – SEMPLA/PMBC
B. Constant, 30 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre concessão de Licença para tratar de interesse particular.

*A Secretária Municipal de Planejamento e Administração**, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira**, no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 190/2018 - PMBC, datado em 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO, o Art. 90 da Lei Complementar Nº 004/2014-GP-PMBC, de 22 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **FRANCISCO CASTRO LOPES, Guarda municipal, efetivo,** lotada na Secretaria Municipal Planejamento - (SEMPLA), durante **01 (um) mês, LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR,** no período de **23/01/2018 à 21/02/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4DB84DDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a), **FLAVINEY NASCIMENTO LISBOA** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 09 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:B87EC5B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a), **VICTOR TEIXEIRA FERREIRA** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018,

referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 09 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:2D24CBEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a), **ANGELITA CARVALHO DA SILVA SANTOS** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 26/12/2017 a 24/12/2017, referentes ao período aquisitivo de 2015, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 25/12/2017.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 09 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:E2B88600

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 004/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a), **MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 09 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:47D424C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 005/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **FRANCIVALDO OLIVEIRA BENTES,** membro do Conselho Tutelar do Município de Beruri, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 03/01/2018 a 01/02/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 02/02/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 09 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:3C227E31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a), **FRANCISCO CANINDÉ ALVES PICANÇO** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 09 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:26B35762

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a), **MARTA DA SILVA MOURA** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 02/01/2018 a 31/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2016, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 01/02/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 09 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:FDD2F5F0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a), **ANTONIO FERNANDES BEZERRA NETO** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 15/01/2018 a 13/02/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 14/02/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 10 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:257C1EEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ANTONIO FERNANDES BEZERRA FILHO,** Servidor Publico Municipal Pertencente do Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Secretario Municipal de Administração, Símbolo CC-1, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/01 a 30/01/2018, referente ao período aquisitivo de: 02/01 a 31/12/2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.
.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 10 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:DA64B4D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ERANY SILVA CHAGAS,** Servidora Publica Municipal Pertencente do Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1, trinta (30) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de 01/02 a 02/03/2018, referente ao período aquisitivo de: 02/01 a 31/12/2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 03/03/2018..

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 17 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:A4501A7F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a), **JOÃO BALIEIRO DA SILVA FILHO** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:56CC6D51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a), **EDVAN CUNHA BASTOS** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:E37B583F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a), **EDINELZA SOARES DE FREITAS** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:8B256216

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhora (a), **MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA VIDEIRA** do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:29ABECE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhora (a), **EGLANTINA DA SILVA LUSTOSA** do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:78624C60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a), **FRANCISCA GOMES DOS SANTOS** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 07/02/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:621DCA76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a), **ROSILENE PINTO DOS SANTOS** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:BB39AD13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **GLEYCINETE DA SILVA BARROS** do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 07/02/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:614B6B00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ANDERSON GARCIA FURTADO** do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 11/01/2018 a 09/02/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 10/02/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:35320A56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **SHIRLENE OLIVEIRA PICANÇO** do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:36B8733E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA

MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **MANOEL FRANCISCO DE SOUZA LUNA** do Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:6AD82238

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **SUELY PICANÇO DE OLIVEIRA** do Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:B32B82DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a), **SEBASTIÃO TURY MATOZINHO** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:AE717724

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº

028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ARMANDO CASTRO OLIVEIRA NETO** do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:E46F467A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ANDRISMAR DE FREITAS GOMES** do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, com o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Publica, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:731DE829

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ADILSON DOS SANTOS GOMES** do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, com o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Publica, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:D532A101

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ANIZIO FERREIRA DA ENCARNAÇÃO** do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, com o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Publica, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:08238798

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **SEBASTIÃO LIMA ALBUQUERQUE** do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, com o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Publica, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:6E651A06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2018 - SEMAD.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **IVANILDA BATISTA DA SILVA** do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, com o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Publica, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:03BCFB3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **WELINGTON DA COSTA PICANÇO** do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, com o Cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Publica, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:C79DC90B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 034/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **WILLI JUNHO PEREIRA BENCHIMOL** do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, com o Cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:BE774D58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 035/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **FRANCINEI DUARTE DA SILVA** do Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, com o Cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:0F0947FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **MARIA DE FATIMA DA SILVA MATOS** do Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, com o Cargo de Chefe de

Setor, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:746D074A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **GREICE PERES DE SENA** do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, com o Cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:48AD695C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a), **EDINALVA TRINDADE RIBEIRO** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, com o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:21EDE285

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 039/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a), **RENATO DA SILVA ROBERTO** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, com o Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período

de 01/01/2018 a 30/01/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/01/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:415C51BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **FRANCISCO FORTUNATO DA SILVA** do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, com o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 05/01/2018 a 03/02/2018, referentes ao período aquisitivo de 2017, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 04/02/2018.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 18 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:3293727D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Servidor (a), **MARIA ROZARIO VENANCIO** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, com o Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, contadas no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, referentes ao período aquisitivo de 2016, devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 31/12/2017.

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 22 de Janeiro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:A578D55C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042/2018 - SEMAD

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERURI/PRFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manoel Pinheiro Feitosa, Prefeito Municipal de Beruri em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando as disposições constantes do art. 106, c/c o art. 111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do município do Município de Beruri-AM);

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, a (o) Senhor (a), **ESMAELINO GALUCIO BARROS,** Servidor Publico Municipal Pertencente do Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Beruri/PREFEITURA MUNICIPAL, no cargo de Controlador-Geral do Município, Símbolo CC-1, quinze (15) dias consecutivos de férias remunerada, a contar de

16/02 a 02/03/2018, referente ao período aquisitivo de: 02/01 a 31/12/2017. Devendo apresentar-se no setor de trabalho no dia 03/03/2018..

Parágrafo Único – Determino processamento e pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 30 de Janeiro de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOSA
Prefeito Municipal de Beruri
Em Exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Beruri/Am

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:25454E3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMAD 043/2018

DISPOE SOBRE ADMISSIBILIDADE DE ESTABILIDADE A GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MANOEL PINHEIRO FEITOSA, Prefeito Municipal de Beruri, em exercício Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando o respeitável Parecer do Senhor Procurador Geral e do Senhor Controlador Geral, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº PMB 001/2018**, interessada **RAIMUNDA PIRES PICANÇO**, dispondo pelo reconhecimento do direito da Autora a estabilidade no emprego e Licença Maternidade;
Considerando os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe.
Considerando que a estabilidade à gestante e Licença Maternidade é a partir de quatro meses (120 dias) após o parto.
Considerando, finalmente, as disposições da alínea "b", do inciso II, do art. 10, do ADCT, c/c a Súmula 244, do TST; e § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 028/1990.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade no emprego a Servidora **RAIMUNDA PIRES PICANÇO** no cargo de Auxiliar Administrativo, em face de seu estado de gravidez, pelo período de quatro meses (120 dias) contados da data do parto.
Art. 2º - Conceder licença maternidade à Servidora **RAIMUNDA PIRES PICANÇO**, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do parto, ou seja, 10 de Dezembro de 2017 a 10 de Abril de 2018, devendo se apresentar no setor de trabalho no dia 11 de Abril de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, Estado do Amazonas, em Beruri, 30 de Janeiro de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOSA
Prefeito Municipal de Beruri
Em exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de administração
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:67B34686

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº SEMAD 044/2018

DISPOE SOBRE ADMISSIBILIDADE DE ESTABILIDADE A GESTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MANOEL PINHEIRO FEITOSA, Prefeito Municipal de Beruri, em exercício Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc...
Considerando o respeitável Parecer do Senhor Procurador Geral e do Senhor Controlador Geral, exarado nos autos do **Processo Administrativo nº PMB/SEMAD 026/2017**, interessada **MARCIA DELMARA MARQUES PICANÇO**, dispondo pelo reconhecimento do direito da Autora a estabilidade no emprego e Licença Maternidade;
Considerando os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe.
Considerando que a estabilidade à gestante e Licença Maternidade é a partir de quatro meses (120 dias) após o parto.
Considerando, finalmente, as disposições da alínea "b", do inciso II, do art. 10, do ADCT, c/c a Súmula 244, do TST; e § 1º, do art. 88, da Lei Municipal nº 028/1990.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder estabilidade no emprego a Servidora **MARCIA DELMARA MARQUES PICANÇO** no cargo de Auxiliar Administrativo, em face de seu estado de gravidez, pelo período de quatro meses (120 dias) contados da data do parto.
Art. 2º - Conceder licença maternidade à Servidora **MARCIA DELMARA MARQUES PICANÇO**, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, contados a partir do parto, ou seja, 02 de Dezembro de 2017 a 02 de Abril de 2018, devendo se apresentar no setor de trabalho no dia 03 de Abril de 2018.

Secretaria Municipal de Administração, Estado do Amazonas, em Beruri, 30 de Janeiro de 2018.

MANOEL PINHEIRO FEITOSA
Prefeito Municipal de Beruri
Em exercício

ANTONIO FERNANDES BEZERRA
Secretario Municipal de administração
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:8BF543CF

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA NA PORTARIA Nº GPMB 002/2018

Errata na Portaria nº GPMB 002/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/01/2018. Edição 2034, referente a Concessão de Diária à Servidor do Quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Beruri, Estado das Amazonas, e dá outras providências;

Onde se lê: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor NALDO PERES NUNES, Pedagogo do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar do III ENCONTRO DE PROFESORES INDIGENAS DO AMAZONAS, a ser realizado na Capital do Estado;
.
Leia-se: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor RAIMUNDO MACIEL DUARTE, PRESIDENTE DO CAE, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para viajar com a finalidade de verificar documentação para prestação de contas da merenda escolar do município Beruri, bem como alimentar o sistema SIGECON, no escritório de contabilidade na capital do Estado Manaus.

Ficando inalterados os demais dados

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:FF7AB3E5

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA NA PORTARIA Nº GPMB 003/2018

Errata na Portaria nº GPMB 003/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/01/2018. Edição 2034, referente a concessão de diária à servidor do quadro de pessoal da secretaria municipal de educação – SEMED, do município de Beruri, Estado das Amazonas, e dá outras providências;

Onde se lê: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor NALDO PERES NUNES, Pedagogo do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar do III ENCONTRO DE PROFESORES INDIGENAS DO AMAZONAS, a ser realizado na Capital do Estado;
.
Leia-se: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor ANTONIO TOMÉ DA SILVA SOUZA, ASSESSOR TECNICO, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para viajar com a finalidade de tratar da alimentação do SIOPE dentro outros sistemas, no escritório da representação na capital do Estado Manaus.

Ficando inalterados os demais dados

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:BF00D7D0

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA NA PORTARIA Nº GPMB 0190/2017

Errata na Portaria nº GPMB 0190/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/01/2018. Edição 2034, referente a Concessão de Diária à Servidor do Quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Beruri, Estado das Amazonas, e dá outras providências;

Onde se lê: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor NALDO PERES NUNES, Pedagogo do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar do III ENCONTRO DE PROFESORES INDIGENAS DO AMAZONAS, a ser realizado na Capital do Estado;
.
Leia-se: Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora ALICE SOUZA ANDRADE, Chefe do Setor de Apoio a Educação Indígena, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para viajar com a finalidade de participar do I ENCONTRO DE TECNICOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INDIGENA, a ser realizado na Capital do Estado MANAUS/Am.

Ficando inalterados os demais dados

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:F2038529

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA NA PORTARIA Nº GPMB 0191/2017

Errata na Portaria nº GPMB 0191/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/01/2018. Edição 2034, referente a concessão de diária à servidor do quadro de pessoal da secretaria municipal de educação – SEMED, do município de Beruri, Estado das Amazonas, e dá outras providências;

Onde se lê: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor NALDO PERES NUNES, Pedagogo do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar do III ENCONTRO DE PROFESORES INDIGENAS DO AMAZONAS, a ser realizado na Capital do Estado;
.
Leia-se: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor NALDO PERES NUNES, Pedagogo, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para viajar com a finalidade de participar do FORUM DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA DO AMAZONAS, a ser realizado na Capital do Estado – MANAUS/AM

Ficando inalterados os demais dados

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:67F3F141

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA NA PORTARIA Nº GPMB 0192/2017

Errata na Portaria nº GPMB 0192/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/01/2018. Edição 2034, referente a concessão de diária à servidor do quadro de pessoal da secretaria municipal de educação – SEMED, do município de Beruri, Estado das Amazonas, e dá outras providências;

Onde se lê: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor NALDO PERES NUNES, Pedagogo do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar do III ENCONTRO DE PROFESORES INDIGENAS DO AMAZONAS, a ser realizado na Capital do Estado;
.
Leia-se: Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora NICEIA PERES DO NASCIMENTO, Chefe do Setor de Apoio a Educação Indígena, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para viajar com a finalidade de participar do FORUM DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA DO AMAZONAS, a ser realizado na Capital do Estado – MANAUS/AM

Ficando inalterados os demais dados

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:E053F097

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA NA PORTARIA Nº GPMB 0193/2017

Errata na Portaria nº GPMB 0193/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/01/2018. Edição 2034, referente a concessão de diária à servidor do quadro de pessoal da secretaria municipal de educação – SEMED, do município de Beruri, Estado das Amazonas, e dá outras providências;

Onde se lê: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor NALDO PERES NUNES, Pedagogo do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar do III ENCONTRO DE PROFESORES INDIGENAS DO AMAZONAS, a ser realizado na Capital do Estado;
.
Leia-se: Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora FRANCISCA FERREIRA CORDEIRO DE LIMA, FORMADORA PNAIC, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para viajar com a finalidade de participar do FORMAÇÃO DE FORMADORES DO PNAIC-PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, PNAIC 1º AO 3º ANO, a ser realizado no Município de Manacapuru/AM

Ficando inalterados os demais dados

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:62418EB3

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA NA PORTARIA Nº GPMB 0194/2017

Errata na Portaria nº GPMB 0194/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/01/2018. Edição 2034, referente a concessão de diária à servidor do quadro de pessoal da secretaria municipal de educação – SEMED, do município de Beruri, Estado das Amazonas, e dá outras providências;

Onde se lê: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor NALDO PERES NUNES, Pedagogo do Município de Beruri, Estado

do Amazonas, para participar do III ENCONTRO DE PROFESORES INDIGENAS DO AMAZONAS, a ser realizado na Capital do Estado;
.
Leia-se: Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora JARILDA MOREIRA DA SILVA, FORMADORA PNAIC, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para viajar com a finalidade de participar do FORMAÇÃO DE FORMADORES DO PNAIC-PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, PNAIC 1º AO 3º ANO, a ser realizado no Município de Manacapuru/AM.

Ficando inalterados os demais dados

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:35A94D36

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA NA PORTARIA Nº GPMB 0195/2017

Errata na Portaria nº GPMB 0195/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/01/2018. Edição 2034, referente a concessão de diária à servidor do quadro de pessoal da secretaria municipal de educação – SEMED, do município de Beruri, Estado das Amazonas, e dá outras providências;

Onde se lê: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor NALDO PERES NUNES, Pedagogo do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar do III ENCONTRO DE PROFESORES INDIGENAS DO AMAZONAS, a ser realizado na Capital do Estado;
.
Leia-se: Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora CRISTIANE DUARTE DA SILVA FEITOSA, FORMADORA PNAIC, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para viajar com a finalidade de participar do FORMAÇÃO DE FORMADORES DO PNAIC-PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, PNAIC 1º AO 3º ANO, a ser realizado no Município de Manacapuru/AM

Ficando inalterados os demais dados

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:01A3CA41

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA NA PORTARIA Nº GPMB 0196/2017

Errata na Portaria nº GPMB 0196/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/01/2018. Edição 2034, referente a concessão de diária à servidor do quadro de pessoal da secretaria municipal de educação – SEMED, do município de Beruri, Estado das Amazonas, e dá outras providências;

Onde se lê: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor NALDO PERES NUNES, Pedagogo do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar do III ENCONTRO DE PROFESORES INDIGENAS DO AMAZONAS, a ser realizado na Capital do Estado;
.
Leia-se: Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora JOSEANE DE BRITO BEZERRA, FORMADORA PNAIC, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para viajar com a finalidade de participar do FORMAÇÃO DE FORMADORES DO PNAIC-PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, PNAIC 1º AO 3º ANO, a ser realizado no Município de Manacapuru/AM.

Ficando inalterados os demais dados

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:1D329A49

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA NA PORTARIA Nº GPMB 0197/2017

Errata na Portaria nº GPMB 0197/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/01/2018. Edição 2034, referente a concessão de diária à servidor do quadro de pessoal da secretaria municipal de educação – SEMED, do município de Beruri, Estado das Amazonas, e dá outras providências;

Onde se lê: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor NALDO PERES NUNES, Pedagogo do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar do III ENCONTRO DE PROFESORES INDIGENAS DO AMAZONAS, a ser realizado na Capital do Estado;
.
Leia-se: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor JOSAFÁ CASTRO MADY, FORMADOR PNAIC, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para viajar com a finalidade de participar do FORMAÇÃO DE FORMADORES DO PNAIC-PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, PNAIC 1º AO 3º ANO, a ser realizado no Município de Manacapuru/AM

Ficando inalterados os demais dados

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:80DB0C59

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA NA PORTARIA Nº GPMB 0198/2017

Errata na Portaria nº GPMB 0198/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/01/2018. Edição 2034, referente a concessão de diária à servidor do quadro de pessoal da secretaria municipal de educação – SEMED, do município de Beruri, Estado das Amazonas, e dá outras providências;

Onde se lê: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor NALDO PERES NUNES, Pedagogo do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar do III ENCONTRO DE PROFESORES INDIGENAS DO AMAZONAS, a ser realizado na Capital do Estado;
.
Leia-se: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor ANTONIO TOMÉ DA SILVA SOUZA, Presidente do CME, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para viajar com a finalidade de participar da III Reunião Técnica da UNCME/AM, a ser realizado na Capital do Estado Manaus/AM.

Ficando inalterados os demais dados

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:5BFCF0AF

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA NA PORTARIA Nº GPMB 0199/2017

Errata na Portaria nº GPMB 0199/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/01/2018. Edição 2034, referente a concessão de diária à servidor do quadro de pessoal da secretaria municipal de educação – SEMED, do município de Beruri, Estado das Amazonas, e dá outras providências;

Onde se lê: Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor NALDO PERES NUNES, Pedagogo do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para participar do III ENCONTRO DE PROFESORES INDIGENAS DO AMAZONAS, a ser realizado na Capital do Estado;
.
Leia-se: Considerando, a necessidade de deslocamento da Senhora JOSEANE DE BRITO BEZERRA, FORMADORA PNAIC, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para viajar com a finalidade de participar da III Reunião Técnica da UNCME/AM, a ser realizado na Capital do Estado Manaus/AM.

Ficando inalterados os demais dados

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:A0FC1E1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1.ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 016/2017, celebrado em 05/12/2017.
2.CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Boca do Acre e o Sr. **SANTIAGO FELIX DOS SANTOS**.
3.OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aluguel de imóvel em alvenaria, medindo 39m², para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA: 339036-02 010.
5.VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2018 a 31/12/2018. Com a respectiva Publicação do Extrato no Diário Oficial da Associação Amazonense dos Municípios.

Boca do Acre (AM), 05 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito de Boca do Acre-AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:F3098AA7

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1.ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 017/2017, celebrado em 05/12/2017.
2.CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Boca do Acre e o Sr. **RUDSON SALES DE OLIVEIRA**.
3.OBJETO: O presente Contrato tem por objeto aluguel de prédio para atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil.
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA: 339036-010.
5.VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2018 a 31/12/2018. Com a respectiva Publicação do Extrato no Diário Oficial da Associação Amazonense dos Municípios.

Boca do Acre (AM), 05 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito de Boca do Acre-AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:1A339BA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.

OBJETO: Contratação em regime de empreitada por menor preço global de empresa especializada para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial, UBS Fluvial para o Município de Boca do Acre-AM. Local: Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre-AM. DATA: 20/03/2018. HORA: 09h00. Retirada: O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede CPL do município ou ser solicitado através do e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com a partir do dia 05/02/2018.

Boca do Acre-AM, 1º de fevereiro de 2018.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL/PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:9F2B0837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, anexado ao Processo Administrativo no. 019/2017.

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 008/2017- CPL/PMBA.

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 008/2017 – CEL/PMBA – Processo nº 019/2017,**REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de material de construção, destinado a manutenção e reparo nos prédios municipais, vias publicas e rede de abastecimento de agua, que serão adquiridos de acordo com as necessidades, neste Município.**Pelo menor preço unitário por item, as empresas a seguir vencedoras do item com o valor unitário as:

CODIL IMP. EXP. EIRELLI – EPP: Item 01 R$ 49,00 (quarenta e nove reais), **Item 05** R$ 40,00 (quarenta reais), **Item 06** R$ 6,70 (seis reais e setenta centavos), **Item 08** R$ 71,00 (setenta e um reais), **Item 09** R$ 310,00 reais (trezentos e dez reais), **Item 10** R$ 310,00 reais (trezentos e dez reais), **Item 11** R$ 310,00 reais (trezentos e dez reais), **Item 12** R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), **Item 13** R$ 33,11 (trinta e três reais e onze centavos), **Item 14** R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), **Item 15** R$ 5,00 (cinco reais), **Item 17** R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), **Item 18** R$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), **Item 19** R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), **Item 20** R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos), **Item 21** R$ 31,00 (trinta e um reais), **Item 22** R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), **Item 23** R$ 70,00 (setenta reais), **Item 24** R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), **Item 27** 330,00 (trezentos e trinta reais), **Item 28** R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), **Item 29** R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), **Item 30** R$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), **Item 31** R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), **Item 32** R$ 86,45 (oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), **Item 33** R$ 25,00 (vinte e cinco reais), **Item 34** R$ 10,00 (dez reais), **Item 35** R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), **Item 37** R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), **Item 38** R$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), **Item 39** R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco reais), **Item 40** R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos), **Item 41** R$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), **Item 42** R$ 27,00 (vinte e sete reais), **Item 43** R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), **Item 44** R$ 10,30 (dez reais e trinta centavos), **Item 45** R$ 10,10 (dez reais e dez centavos), **Item 46** R$ 10,00 (dez reais), **Item 47** R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), **Item 48** R$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos), **Item 50** R$ 14,70 (quatorze reais e setenta centavos), **Item 51** R$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), **Item 53** R$ 17,40 (dezessete reais e quarenta centavos), **Item 54** R$ 21,00 (vinte e um reais), **Item 55** R$ 308,00 (trezentos e oito reais), **Item 56** R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), **Item 57** R$ 228,20 (duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos), **Item 58** R$ 13,30 (treze reais e trinta reais), **Item 60** R$ 47,00 (quarente e sete reais), **Item 61** R$

11,90 (onze reais e noventa centavos), **Item 63** R$ 19,00 (dezenove reais), **Item 64** R$ 0,49 (quarenta e nove centavos), **Item 65** R$ 0,49 (quarenta e nove centavos), **Item 66** R$ 0,91 (noventa e um centavos), **Item 67** R$ 1,05 (um real e cinco centavos), **Item 68** R$ 3,08 (três reais e oito centavos), **Item 69** R$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), **Item 70** R$ 8,61 (oito reais e sessenta e um centavos), **Item 71** R$ 83,93 (oitenta e três reais e noventa e três centavos), **Item 72** R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), **Item 73** R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), **Item 74** R$ 45,00 (quarenta e cinco reais**), Item 75** R$ 17,00 (dezessete reais), **Item 76** R$ 17,00 (dezessete reais), **Item 77** R$ 300,00 (trezentos reais), **Item 78** R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), **Item 79** R$ 0,70 (setenta centavos), **Item 80** R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), **Item 81** R$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), **Item 82** R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), **Item 84** R$ 18,00 (dezoito reais), **Item 85** R$ 14,00 (quatorze reais), **Item 86** R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), **Item 87** R$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos), **Item 88** R$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), **Item 89** R$ 0,70 (setenta centavos), **Item 91** R$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos), **Item 92** R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos), **Item 93** R$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos), **Item 95** R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), **Item 96** R$ 30,80 (trinta reais e oitenta centavos), **Item 97** R$ 230,93 (duzentos e trinta reais e trinta centavos), **Item 98** R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), **Item 99** R$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), **Item 100** R$ 32,00 (trinta e dois reais), **Item 101** R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), **Item 102** R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos), **Item 103** R$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos), **Item 104** R$ 39,00 (trinta e nove reais), **Item 105** R$ 66,00 (sessenta e seis reais), **Item 106** R$ 87,00 (oitenta e sete reais), **Item 107** R$ 330,40 (trezentos e trinta reais e quarenta centavos), **Item 108** R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), **Item 109** R$ 1,057,00 (um mil e cinquenta e sete reais), **Item 110** R$ 19,00 (dezenove reais) e **Item 112** R$ 77,70 (setenta e sete reais e setenta centavos). **RAIMUNDO BRITTO DE SOUZA - EPP**, os itens: **Item 02** R$ 19,12 (dezenove reais e doze centavos), **Item 03** R$ 11,00 (onze reais), **Item 04** R$ 23,00 (vinte e três reais), **Item 07** R$ 51,00 (cinquenta e um reais), **Item 16** R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), **Item 25** R$ 108,00 (cento e oito reais), **Item 26** R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), **Item 36** R$ 1,00 (um real), **Item 49** R$ 27,02 (vinte e sete reais e dois centavos), **Item 52** R$ 6,00 (seis reais), **Item 59** R$ 75,00 (setenta e cinco reais), **Item 62** R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), **Item 83** R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), **Item 90** R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), **Item 94** R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) e **Item 111** R$ 18,00 (dezoito reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Boca do Acre/AM, 06 de abril de 2017.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:D4E5782D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 001/2018-CPL/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 001/2018-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 035/17-GPMB, de 05.07.17 e este **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria nº 034/17-GPMB, de 05.07.17, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018–CPL/PMB**, por Sistema de Registro de Preços, no dia **19 de fevereiro de 2018**, às 09h00min, objetivando a **Aquisição de GÁS GLP, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO, para abastecimento da frota de veículos do Município de Borba, através do Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Borba**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de **05/02/18 a 19/02/18**, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 13h00min e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 01 de fevereiro de 2018.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:45C314A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0146/2017-SEMSA

PORTARIA Nº. 0146/2017-SEMSA.
Borba-AM, 06 de abril de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Auxiliar Administrativo para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **MARIA LUCIA BATISTA BRICIO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito Visto do Secretário

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:8970DC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0147/2017-SEMSA

PORTARIA Nº. 0147/2017-SEMSA.
Borba-AM, 11 de abril de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Auxiliar Administrativo para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **JOICIERY FONSECA BRAZÃO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito Visto do Secretário

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:495F0A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0149/2017-SEMSA

PORTARIA Nº. 0149/2017-SEMSA.
Borba-AM, 20 de abril de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Auxiliar Administrativo para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **ADRIELLE BRITO VINHOTE.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito
SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário
GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:336E2D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0150/2017-SEMSA

PORTARIA Nº. 0150/2017-SEMSA.
Borba-AM, 20 de abril de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Auxiliar Administrativo para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **ILENILSON DA SILVA LOPES.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito
SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário
GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:5FEE4E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0151/2017-SEMSA

PORTARIA Nº. 0151/2017-SEMSA.
Borba-AM, 20 de abril de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **MARIANGELA DA SILVA LOPES.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito
SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário
GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:8982A924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0152/2017-SEMSA

PORTARIA Nº. 0152/2017-SEMSA.
Borba-AM, 20 de abril de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Vigia para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **AMADEU MACHADO TENORIO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito
SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário
GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:A33B08AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0153/2017-SEMSA

PORTARIA Nº. 0153/2017-SEMSA.
Borba-AM, 20 de abril de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Vigia para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **MANOEL MAR DE SOUZA.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito
SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário
GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:5FDEBA03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0154/2017-SEMSA

PORTARIA Nº. 0154/2017-SEMSA.
Borba-AM, 20 de abril de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Microscopista para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **MARLISON NEVES MACHADO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito
SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário
GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:EB07F30F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0155/2017-SEMSA

PORTARIA Nº. 0155/2017-SEMSA.
Borba-AM, 20 de abril de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de MOTORISTA para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **JOEL FERNANDES DE FREITAS.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito
SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário
GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:EC90B488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0156/2017-SEMSA

PORTARIA Nº. 0156/2017-SEMSA.
Borba-AM, 20 de abril de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de MOTORISTA FLUVIAL para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário o senhor **FRANCISLEI BATISTA BORGES.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 03 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito
SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário
GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:A60E1DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0157/2017-SEMSA

PORTARIA Nº. 0157/2017-SEMSA.
Borba-AM, 20 de abril de 2017.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação de Agente Comunitário de Saúde para atuar nas Unidades de Saúde do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO finalmente, o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Contratar em caráter Temporário a senhora **EVELYN BATISTA DE CARVALHO.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entrará em vigor a partir de 20 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Visto do Prefeito
SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Visto do Secretário
GUTIEL ESTEVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:1CA87766

MUNICÍPIO DE BORBA
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 029/2017-CPL/PMB

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 029/2017-CPL/PMB
Processo Licitatório n.º 059/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO razões de interesse público, REVOGA o Pregão Presencial nº 029/2017, cujo objeto é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA**, conforme processo administrativo n.º 059/2017;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Finanças informou que o Município de Borba/AM procedeu ao parcelamento especial junto à Receita Federal e/ou junto a Procuradoria da Fazenda Nacional dos débitos previdenciários oriundos de gestões pretéritas e que a Secretaria Municipal de Finanças providenciou o pagamento do DARF de n.º 07.17.17355.7295163-6, no valor de R$ 333.921,12 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos);

CONSIDERANDO que se tornou inviável o prosseguimento do processo licitatório, em razão da ocorrência de fato superveniente, pois a Administração perdeu o interesse na continuidade, bem ainda, que restou demonstrado que em razão do pagamento do DARF do parcelamento de débitos previdenciários, o mesmo causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios subsequentes e ultrapassará os limites estabelecidos para o Exercício Financeiro de 2017;

CONSIDERANDO que a revogação está fundamentada nas disposições contidas no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c 9º da Lei Federal n.º 10.520/02, Súmula 473 do STF e nas razoes de interesse público, em juízo de discricionariedade, consoante os motivos alhures considerados;

CONSIDERANDO que a revogação da presente licitação antecedeu sua homologação e adjudicação, o que, por sua vez, afasta o contraditório;

RESOLVE:

REVOGAR o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 029/2017-CPL/PMB** e o Processo Licitatório n.º **059/2017,** oriunda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pelos motivos já expostos acima;

DETERMINAR a publicação dessa revogação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, aos 29 de dezembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:4A1AEA15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE INTERINO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE POSSE DO SENHOR PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/ESTADO DO AMAZONAS.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (25.01.2018), as 14:30 horas realizou-se a Sessão Solene de posse do Presidente Interino Senhor Vereador Messias Dantas Ferreira, na Câmara Municipal de Caapiranga, situada na Rua Antônio Macena, s/nº, Santa Luzia, com a presença dos senhores vereadores: Francisco Andrade Braz, (Presidente), Messias Dantas Ferreira (Presidente Interino), Cleuma Adrina Matos de Oliveira (Secretária da Mesa), Moisés Santos da Silva, Nailson Alves de Campos, Raimundo Ferreira Martins e Jorge Martins Sobrinho. Para prestar compromisso

e tomar posse do cargo de Presidente Interino da Câmara Municipal de Caapiranga, o Senhor Vereador Messias Dantas Ferreira, por razão do afastamento cautelar dos senhores Antonio Ferreira Lima - Prefeito Municipal e Moisés da Costa Filho – Vice Prefeito Municipal, uma vez que o Presidente assumirá interinamente o cargo de Prefeito Municipal, por força de Decisão do Plenário da Câmara Municipal de Caapiranga nos termos do Decreto Legislativo n° 001-2018. Após as formalidades Regimentais fez a afirmação solene de bem servir o cargo, no qual é investido neste momento, prestando em alta voz o seguinte compromisso: **"PROMETO POR DEUS E PELO POVO DEFENDER A DEMOCRACIA E LIBERDADE, CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA E DO ESTADO, RESPEITAR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E EXERCER COM PATRIOTISMO, HONESTIDADE E ESPÍRITO PÚBLICO O MANDADO DE VEREADOR A MIM CONFERIDO".** Em seguida, o Presidente declarou empossado no cargo de Presidente Interino da Câmara Municipal de Caapiranga. E para constar lavrou-se o presente Termo.

Caapiranga/AM, 25 de Janeiro de 2018.

VER. FRANCISCO ANDRADE BRAZ

VER. MESSIAS DANTAS FERREIRA

VERA. CLEUMA ADRINA MATOS DE OLIVEIRA

VER. MOISÉS SANTOS DA SILVA

VER. RAIMUNDO FERREIRA MARTINS

VER. JORGE MARTINS SOBRINHO

VER. NAILSON ALVES DE CAMPOS

Publicado por:
Klissia Queiroz Pereira de Moraes
Código Identificador:6287E4B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2018/PMC/GP.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura Municipal de Caapiranga e dá outras providências.

O Cidadão FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito Interino do Município de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, com funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à Licitações, de conformidade com o Art. 51 da Lei nº 8.666/93.
Art. 2º - A Comissão será composta da seguinte forma:

ADEMI DA SILVA VIANA – Presidente;
REGIMAR DA COSTA MESQUITA – 1º Membro;
NABI MESQUITA MARTINS – 2º Membro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

Caapiranga-Am, 31 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente DECRETO em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:56889A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 031/2018/PMC/GP.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Cidadão FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito Interino do Município de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor JOSE ORCLANIO LOUREIRO DE SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 009/2018 de 12/01/2018, publicada no DOM de 19/01/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

Caapiranga-Am, 31 de Janeiro de 2018

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente **DECRETO** em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o **Art. 97** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:1F8B4B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2018/PMC/GP.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Cidadão FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito Interino do Município de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor FRANCIMAR FERREIRA RAMALHO, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Produção e Abastecimento CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 021/2018 de 12/01/2018, publicada no DOM de 19/01/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

Caapiranga-Am, 31 de Janeiro de 2018

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente **DECRETO** em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o **Art. 97** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:802990D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2018/PMC/GP.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Cidadão FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito Interino do Município de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora CRISTIANE GONCALVES MACENA, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 010/2018 de 12/01/2018, publicada no DOM de 19/01/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

Caapiranga-Am, 31 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal
Interino

Publicado o presente **DECRETO** em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o **Art. 97** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:76D7BE89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2018/PMC/GP.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Cidadão FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito Interino do Município de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora VILMAR PEREIRA DO NASCIMENTO, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal do Interior CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 013/2018 de 12/01/2018, publicada no DOM de 19/01/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

Caapiranga-Am, 31 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal
Interino

Publicado o presente **DECRETO** em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o **Art. 97** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:4CBB3460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2018/PMC/GP.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Cidadão FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito Interino do Município de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor ANTONIO GERALDO MATOS MARTINS, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 012/2018 de 12/01/2018, publicada no DOM de 19/01/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

Caapiranga-Am, 31 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal
Interino

Publicado o presente **DECRETO** em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o **Art. 97** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:3AE347B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036/2018/PMC/GP.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Cidadão FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito Interino do Município de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor SEBASTIAO NUNES DA COSTA, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 012/2018 de 12/01/2018, publicada no DOM de 19/01/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

Caapiranga-Am, 31 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal
Interino

Publicado o presente **DECRETO** em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o **Art. 97** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:9427E89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2018/PMC/GP.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Cidadão FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito Interino do Município de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor KELISON FERREIRA LOUREIRO, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 011/2018 de 12/01/2018, não publicada no DOM.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

Caapiranga-Am, 31 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal
Interino

Publicado o presente **DECRETO** em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o **Art. 97** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:C4C906F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2018/PMC/GP.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Cidadão FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito Interino do Município de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO FROTA QUEIRÓZ, para ocupar o Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 017/2018 de 12/01/2018, publicada no DOM.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

Caapiranga-Am, 31 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal
Interino

Publicado o presente **DECRETO** em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o **Art. 97** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:4B7B2AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2018/PMC/GP.

Dispõe sobre nomeação de Representante do Município em Manaus e dá outras providências.

O Cidadão FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito Interino do Município de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **WELLIGTON OLIVEIRA MACIEL**, para ocupar o Cargo em Comissão de **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA EM MANAUS/AM**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 246/2017 de 07/12/2017, publicada no DOM de 13/12/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

Caapiranga-Am, 31 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente **DECRETO** em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o **Art. 97** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:A3771619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2018/PMC/GP.

Dispõe sobre nomeação do Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga-FUNPREVIC Municipal e dá outras providências.

O Cidadão FRANCISCO ANDRADE BRAZ, Prefeito Interino do Município de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor GEAN FERREIRA MACENA, para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga-FUNPREVIC-Símbolo CC-I, a partir desta data, revogando-se a Portaria nº 018/2018 de 19/01/2018, publicada no DOM.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.

Caapiranga-Am, 31 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal
Interino

Publicado o presente **DECRETO** em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o **Art. 97** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:5484302D

GABINETE DO PREFEITO
NOTA OFICIAL

NOTA OFICIAL

FRANCISCO ANDRADE BRAZ, na qualidade de Prefeito Interino do Município de Caapiranga, senhor Francisco Andrade Bráz, informo a população em geral que conforme decisão da colenda Câmara Municipal de Caapiranga, no último dia 25/01/2018 em sessão extraordinária, foram afastados cautelarmente por 90 (noventa) dias, os senhores Antonio Ferreira Lima e Moisés da Costa Filho das funções de Prefeito e Vice Prefeito sem prejuízo de suas remunerações em face de graves irregularidades supostamente praticadas por ambos no exercício do cargo de gestores do Município de Caapiranga, consideradas infrações político-administrativas nos termos do Decreto Lei nº 201/1967.

No mesmo dia 25/01/2018, em ato solene da Presidencia da Câmara Municipal fui empossado interinamente no Cargo de Prefeito Municipal e imediatamente foi Notificado o senhor Moisés da Costa Filho, ora Prefeito Municipal da decisão daquele parlamento.

Na sexta-feira, dia 26/01/2018, solicitei as primeiras informações da situação administrativa e financeira do Município de Caapiranga/AM, para tomar as primeiras providências necessárias e urgentes.

Após sucintos relatórios de diversos órgãos municipal, especialmente das Secretarias de Educação (sem material para iniciar o ano letivo, ausência de material de limpeza e consumo, veículos necessitando de reparos e ausência de combustível para abastecimento), Saúde (falta de medicamentos, numero reduzido de médicos nas Unidades de Saúde, ambulâncias e Ambulanchas paradas precisando de reparos e falta de médico no Hospital Municipal), Limpeza Pública (carro coletor parado, sem combustível para abastecer outros carros, sem material para promover a limpeza em geral e falta de equipamentos para os servidores), Obras (ruas deterioradas, não tem material em estoque para suas manutenções, carros parados por falta de manutenção, sem combustível), Administração (diversos servidores efetivos, comissionados e temporários à pagar, atrasos em mais de 10 meses no pagamento da energia dos órgãos públicos, parcelas de consignados, Fundo de Previdência e Previdência Geral em atraso), Finanças (os recursos disponíveis para honrar o restante da folha é somente do dia 30/01/2018, insuficiente para sanar essa dívida), Serviços de Água e Esgotos (diversos poços parados ou faltando manutenção na cidade e na zona), sem prejuízo de outros graves problemas e não menos importantes que aqui não foram relatados.
Diante desta realidade apresentada, verifica-se a total incapacidade financeira e administrativa do Município de Caapiranga em enfrentar o problema sem decretar situação de emergência e elaborar um plano emergencial para restabelecer os serviços básicos a população e honrar com Servidores Públicos, Bancos, Previdência Social, Fundo Previdência e Fornecedores.

No último dia 29 de Janeiro, Decretei Situação de Emergência Administrativa e Financeira do Município de Caapiranga/AM (Decreto nº 002/2018 de 29/01/2018, publicado no DOM de 30/01/2018), para que possamos enfrentar urgentemente os principais problemas a serem minimizados pela administração pública e requerer o apoio incondicional dos Governos Estadual e Federal na somatório de esforços para ajudar o nosso Município vencer mais esse desafio que ora vem enfrentando.

Com relação ao pagamento de servidores públicos, informo-lhes que o senhor Moisés da Costa Filho, Vice Prefeito, ora Prefeito afastado cautelarmente, autorizou no dia 26/01/2018 a quitação da folha dos professores

efetivos - 60% do FUNDEB e os servidores efetivos das Secretarias de Obras, Saúde, Administração, Esporte, Gabinete, Representação, Setor de Tributos, Lago, Araras e Rio Manacapuru, e destes foram retidos os valores destinados a parcelas de consignados do Banco Bradesco, Caixa Econômica e Fundo de Previdência.

Com relação aos demais servidores efetivos, bem como, os temporários dos programas da Secretaria de Saúde que dispõe de recursos próprios e específicos, nossa Administração está aguardando a liberação ainda hoje, do acesso as Contas do Município no Banco do Brasil e Bradesco e tão logo ocorra, estaremos efetuando os respectivos pagamentos.

E com relação aos empréstimos consignado do BRADESCO determinei a partir deste pagamento por mim efetuado, que não mais se retenha nenhum valor em folha de pagamento dos servidores públicos municipal diante dos supostos atrasos de repasses das parcelas pelos gestores anteriores, cabendo ao próprio servidor efetuar

suas parcelas ao referido Banco, até uma nova reanalise do Contrato pactuado entre Prefeitura Municipal e BANCO BRADESCO.

Com relação aos servidores temporários, tanto aqueles que prestaram serviços e dispõe de documentos comprobatórios desse período laboral ainda na Gestão do senhor Antonio Ferreira Lima, ora Prefeito afastado, quanto do senhor Moisés da Costa Filho, ora Vice Prefeito afastado, já estão nos controles da Secretaria Municipal de Administração e após, as analises e disponibilidade financeira, pois no atual momento ainda não tenho conhecimento dos valores disponíveis em conta, estarei informando a todos da quitação desta despesa, por se tratar em grande parte de pessoas que de fato prestaram significativos serviços a administração pública e ao Município de Caapiranga.

Saliento ainda, aos servidores temporários em atividade até o dia de ontem 31/01/2018 (exceção dos programas da saúde por serem profissionais de vital importância ao atendimento da população e não podem aguardar futuras decisões), que tendo em vista a situação de emergência administrativa e financeira do Município, que paralisem suas atividades laborais, até que possamos constatar a realidade financeira do Município e a possibilidade de prorrogação de contratos de acordo com as necessidades de cada secretaria, para que não cometamos os sucessivos erros de contratar e ao final do mês, ou numa possível substituição de Prefeito, fiquem nessa situação lamentável de ter prestado honrosamente os serviços e sem expectativa de receber seus vencimentos como ocorrera recentemente e precisamos juntos resolver.

Ademais, peço a compreensão e o apoio de todos, para que juntos possamos enfrentar esse grave momento que vivenciamos. Darei o melhor de mim e determinei a minha equipe de governo a mesma atitude, pois só assim, o Município de Caapiranga, voltará a ter estabilidade financeira e administrativa, permitindo ao novo gestor que vier a nos suceder nesta interinidade, uma administração tranquila e capaz de atender a demanda da população Caapiranguense.

Peço a Deus que nos ilumine e esteja no controle de nossas decisões. Um forte abraço a população trabalhadora e guerreira do Município de Caapiranga.

Caapiranga/Am., 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:5D88A1F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 06/2018_DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA SEMMA

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 322 de 18 de dezembro de 2009 e suas alterações,

DECRETA

CAPÍTULO I
Disposição Preliminar
Art. 1º O funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, da Prefeitura Municipal de Canutama, terá seu funcionamento regido pela na Lei Municipal nº 322/2009, e suas alterações e ainda pelas leis ambientais vigentes no país e por este Decreto.

Parágrafo único. Para efeitos desse Decreto, a expressão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a sigla SEMMA são equivalentes.

CAPÍTULO II
Da Caracterização e Competência
Art. 2° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA é um órgão da Administração Direta do município de Canutama (AM), instituída pela Lei Municipal n° 258 de 01 de abril de 2002 como órgão executivo do Sistema Municipal de Meio Ambiente, tem por finalidade e coordenação, controle e execução da Política Municipal do Meio Ambiente de Canutama, com as atribuições estabelecidas no Código Ambiental do Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, no âmbito de sua competência legal, possui as seguintes atribuições:
I - participar do planejamento das políticas públicas do Município;
II - elaborar o Plano de Ação Ambiental Integrado e a respectiva proposta orçamentária;
III - elaborar e executar, direta ou indiretamente, projetos ambientais de interesse do Município;
IV - recomendar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM normas, critérios, parâmetros, padrões, limites, índices e métodos para o uso dos recursos ambientais do Município;
V - coordenar o sistema de gestão ambiental para execução da política de meio ambiente do Município;
VI - executar a política ambiental do Município de Canutama em articulação com as demais secretarias municipais e com o apoio do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM;
VII - apoiar a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento e a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura nas atividades inerentes ao setor agrícola, pecuário e pesqueiro; nas ações de fortalecimento das cadeias produtivas do setor florestal e pesqueiro;
VIII - apoiar as ações das organizações da sociedade civil organizada que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
IX - manifestar-se mediante estudos e pareceres técnicos sobre questões de interesse ambiental para a população;
X - atuar em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;
XI - promover e incentivar o florestamento e o reflorestamento em áreas degradadas, mediante assistência técnica, produção, distribuição de sementes e mudas, por meio de órgão vinculado;
XII - determinar a recuperação ambiental e o reflorestamento de áreas degradadas;
XIII - instituir normas de proteção, conservação ou preservação da flora e da fauna, promoção de educação ambiental e de visitação pública em Unidades de Conservação Municipal;
XIV - propor e instituir normas de gestão e coordenação do processo de criação e reclassificação das Unidades de Conservação Municipal, de modo a assegurar a consolidação do Sistema Municipal de Unidades de Conservação, implementando os planos de manejo e acordos de pesca;
XV - garantir a manutenção das condições ambientais nas unidades de conservação e fragmentos florestais urbanos, sob sua responsabilidade, bem como nas áreas verdes;
XVI - desenvolver com a participação dos órgãos e entidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente, o zoneamento ambiental;
XVII - fazer cumprir, na sua esfera de competência, a legislação Ambiental federal e estadual;
XVIII - licenciar a localização, a instalação, a operação e a ampliação das obras e atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, de impacto local, bem como determinar a realização de estudos prévios de impacto ambiental, cuja competência seja atribuída ao Município;
XIX - fixar diretrizes ambientais para elaboração de projetos de parcelamento do solo urbano, bem como para a instalação de atividades e empreendimentos no âmbito da coleta e disposição dos resíduos;
XX - promover as medidas administrativas e provocar a iniciativa dos órgãos legitimados para propor medidas judiciais cabíveis para coibir, punir e responsabilizar os agentes poluidores e degradadores do meio ambiente;
XXI - exercer o poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo dos bens, atividades e direitos, em benefício da

preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
XXII - credenciar profissionais, de secretarias municipais para o exercício de atribuições de vigilância e para a melhoria da qualidade ambiental no município de Canutama, mediante atuação e coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
XXIII - coordenar, implementar e apoiar programas e campanhas de educação ambiental em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais órgãos governamentais e não governamentais atuantes no Município, visando estimular a formação de uma consciência pública, voltada para o uso sustentável dos recursos naturais e a defesa e melhoria da qualidade ambiental;
XXIV - determinar a realização de auditorias ambientais em instalações e atividades potencialmente poluidoras;
XXV - determinar a realização de Estudos de Impacto Ambiental (ElA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);
XXVI - articular-se com entidades e Órgãos Públicos e privados, nacionais e internacionais, visando ao levantamento de informações, à identificação de opções de investimentos e à obtenção de recursos para aplicação em programas e projetos relativos à preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais;
XXVII - colaborar com Órgãos federais, estaduais, municipais, e não governamentais no desenvolvimento de ações, visando à prevenção, controle e combate à queimada e incêndios florestais;
XXVIII - apoiar o treinamento de pessoal responsável pelo policiamento ambiental, bem como estabelecer parcerias com outros Órgãos governamentais, objetivando impedir o corte ilegal de espécies florestais, transporte de produtos florestais e comércio e/ou transporte de animais silvestres, tendo como um dos principais parceiros a Polícia Militar;
XXIX - apoiar e fomentar programas de fomento à capacitação de recursos humanos, visando o desenvolvimento sustentável do Município, utilizando-se dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXX - apoiar e formular programas e projetos destinados ao uso sustentável de produtos florestais madeireiros e não madeireiros;
XXXI - apoiar programas e projetos direcionadas ao desenvolvimento e adensamento das cadeias produtivas de negócios sustentáveis de caráter social, justo e ecologicamente apropriado;
XXXII - promover ações voltadas à ampliação dos mercados para produtos florestais e outros produtos considerados sustentáveis, com foco em produtos certificados com selo verde, orgânico e comércio justo;
XXXIII - acompanhar as negociações e manifestar-se sobre projetos, acordos e convênios de qualquer natureza, que repercutam sobre as questões ambientais com reflexos na Política de Desenvolvimento Local Sustentável;
XXXIV - assessorar o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito nas matérias relacionadas ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
XXXV – coordenar a gestão do FMMA, nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, segundo as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM;
XXXVI - dar apoio técnico, administrativo e financeiro ao COMAM;
XXXVII - executar outras atividades correlatas atribuídas pela administração municipal.

§ 1°. Compete ainda a SEMMA, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado, por instrumento legal ou convênio em conformidade com a LC n° 140/2011.

§ 2°. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente atuará em articulação com Órgãos e entidades da esfera federal, estadual e municipal presentes e atuantes no Município, visando à agilização do processo decisório e a consecução dos seus objetivos fundamentais.

§ 3°. Sem prejuízo dessas atribuições, compete, ainda, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a execução das demais ações e atividades determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4° O município de Canutama, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de seu poder de polícia ambiental e a sua competência administrativa expressa no Art. 23 e seus incisos VI, VII e XI da Constituição Federal, fiscalizará o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal de proteção ambiental**.**

CAPITULO III
Da Estrutura Organizacional
Art. 5º Para o cumprimento de sua atribuição, finalidade e competências e a execução de suas atividades específicas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA possui a seguinte estrutura organizacional básica, representada no organograma no Anexo Único; deste Regimento Interno:
I – Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente;
II – Assistente de Secretário (a)
III - Coordenadoria Administrativo-Financeira;
IV - Coordenadoria de Controle Ambiental;
Departamento de Fiscalização Ambiental;
Departamento de Licenciamento Ambiental;
IV - Coordenadoria de Planejamento e Educação Ambiental.

Parágrafo único. As coordenadorias e departamentos poderão ser reorganizados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública, visando a maior eficiência da gestão administrativa, financeira e técnica da SEMMA.

CAPITULO IV
Da Caracterização e Competência das Unidades da SEMMA

Seção I
Do (a) Secretário (a) Municipal
Art. 6º Compete ao (a) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente:
I - assessorar o Chefe do Executivo Municipal e demais Secretarias Municipais nos assuntos de sua competência;
II - presidir o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, exercendo as atribuições descritas no Código Ambiental;
III - despachar diretamente com o chefe do Executivo Municipal;
IV - participar das reuniões do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
V - atender as solicitações e convocações da Câmara Municipal;
VI - promover reuniões periódicas de coordenação entre as coordenadorias da Secretaria;
VII - assinar contratos e convênios em que a Secretaria seja parte, desde que a despesa tenha sido autorizada pelo Prefeito;
VIII - apresentar, anualmente, ao Chefe do Executivo Municipal, relatório das atividades desenvolvidas pela Secretaria;
IX - expedir atos dispondo sobre a organização interna da Secretaria, bem como sobre a execução de Leis e Decretos que disciplinem assuntos de sua competência;
X - emitir parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos a sua apreciação;
XI - fixar as políticas de ação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecendo as normas operacionais e administrativas que regerão suas atividades;
XII - aprovar a programação a ser desenvolvida pela SEMMA, as propostas orçamentárias anual e plurianual, e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;
XIII - cumprir e fazer cumprir as normas da SEMMA e as emanadas de autoridade competente;
XIV - expedir Portarias e Resoluções sobre a organização interna da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, não disciplinada por atos normativos superiores, bem como sobre a aplicação de Leis, Decretos e outras disposições de interesse do órgão;
XV - avocar, quando necessário, as atribuições exercidas por qualquer subordinado;
XVI - articular-se com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, Estadual e Federal, visando à integração da SEMMA nos seus planos e programas de trabalho;
XVII - impor penas disciplinares aos seus subordinados;
XVIII - desempenhar outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
XIX - autorizar a indicação nominal de servidores para participar de eventos, cursos, seminários e outras atividades de interesse da SEMMA;

XX - delegar competência, através de ato expresso, aos titulares de coordenação integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Meio ambiente, que observarão os limites traçados nas delegações;
XXI - exercer outras atribuições que lhe sejam pertinentes.

Seção II
Do (a) Assistente de Secretário (a)
Art. 7º Compete ao (a) Assistente de Secretário (a), responsabilizar-se, subsidiariamente, pelas atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como auxiliar, direta e imediatamente, o respectivo Secretário (a) Municipal no exercício de suas atribuições, tendo as seguintes atribuições:
I - examinar e preparar o expediente encaminhado ao (a) Secretário Municipal, pertinente às unidades administrativas subordinadas ao (a) Secretário (a) Municipal ou que a ele se reportem;
II - executar atividades relacionadas com as audiências e representações do (a) Secretário;
III - supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com a Chefia Administrativo-Financeira da Secretaria;
IV - produzir informações que sirvam de base à tomada de decisões, ao planejamento e ao controle das atividades;
V - receber, controlar e providenciar a correspondência do (a) Secretário (a);
VI - articular-se com as unidades da Secretaria e com os demais órgãos e entidades da Administração Pública;
VII - orientar e coordenar as ações voltadas para a gestão da tramitação de documentos da Secretaria;
VIII - avaliar, selecionar e encaminhar os processos recebidos no Gabinete do (a) Secretário (a);

Seção III
Da Coordenadoria Administrativo-Financeira
Art. 8º A Coordenadoria Administrativo-Financeira é a unidade responsável pela gestão administrativa e financeira da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, subordinada administrativamente ao seu titular e sujeita a orientação normativa, supervisão-técnica e programática funcional da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Administração, coordenada por um técnico com competência para:
I - planejar, executar e controlar as atividades administrativas necessárias ao desenvolvimento funcional da Secretaria;
II - executar atividades administrativas como: arquivo, cotação de preços, controle de emissão de documentos, elaboração de textos, digitação, correspondências e cópias;
III - coordenar, controlar e executar as atividades de protocolo geral da SEMMA, fluxo de tramitação de documentos, serviços de reprografia e de comunicação em geral;
IV - alocar os recursos humanos necessários ao funcionamento da SEMMA, controlando a lotação e a frequência de pessoal;
V - coletar dados para análise e controle de pessoal, mantendo atualizados os registros nas fichas funcionais;
VI - adquirir, receber, guardar, distribuir e controlar o material para o uso da SEMMA;
VII - responsabilizar-se pelo transporte oficial de servidores e objetos, disciplinando o uso de veículos e o controle de combustível;
VIII - executar atividades relacionadas com a documentação, movimentação e manutenção de veículos;
IX - realizar o controle das dotações orçamentarias, mantendo atualizados os registros contábeis;
X - gerenciar os contratos em que a SEMMA seja parte ou tenha interesse;
XI - coordenar toda parte de infraestrutura da SEMMA: limpeza, conservação e manutenção das suas instalações;
XII - zelar pela manutenção e estabelecer normas voltadas à preservação do patrimônio público sob a guarda e responsabilidade da SEMMA;

«*

XIII - manter arquivo atualizado do Código Ambiental do município de Canutama/AM, bem como/as demais leis e normas ambientais complementares;
XIV - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Coordenadoria Administrativo-Financeira será constituída por funcionários administrativos, e técnicos, em composição e número a ser fixado por decreto municipal.

Seção IV
Da Coordenadoria de Controle Ambiental
Art. 9º A Coordenadoria de Controle Ambiental é a unidade administrativa responsável pela fiscalização e controle do uso e ocupação do solo e das normas ambientais, coordenada por um técnico com competência para:
I - planejar, executar e controlar as ações necessárias ao cumprimento da política e das diretrizes municipais para o meio ambiente;
II - monitorar e avaliar procedimentos de licenciamento ambiental na área de atividades de infraestrutura urbana e parcelamento do solo, das questões sujeitas a autorizações especiais, de comércio e prestação de serviços e de atividades industriais
III – instruir e analisar processos de licença ambiental, em sua área de competência e a emissão da licença para posterior ratificação do (a) Secretário (a);
IV - supervisionar o licenciamento de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, conforme previsto em legislação e dentro da competência da e jurisdição municipal;
V – encaminhar os processos de certidões e licenciamento que foram objeto da sua análise ao Gabinete do (a) Secretário (a), devidamente instruídos, para decisão final;
VI - proceder análise e avaliação de empreendimentos e atividades ambientais utilizadoras de recursos considerados, efetiva ou potencialmente poluidores;
VII - cadastrar e alimentar o banco de dados das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local existente no Município de Canutama;
VIII - cadastrar e alimentar o banco de dados das atividades e empreendimentos licenciados, identificando as empresas responsáveis e o respectivo conteúdo e prazo de validade do licenciamento;
IX - promover atividades fiscalizatórias inerentes as questões de controle e impacto ambiental;
X - conduzir os processos de fiscalização, bem como de aplicação de penalidades em virtude do descumprimento da legislação ambiental vigente;
XI - emitir de certidões ou autorizações relacionadas a atividades de impacto ambiental desenvolvidas no município, conforme previsto na legislação vigente;
XII - emitir parecer técnico sobre matéria ambiental, quando solicitado pelo titular do órgão;
XIII - orientar e instruir os interessados acerca das providencias necessárias a realização de estudos ambientais e a documentação necessária a solicitação de licenças ambientais
XIV - formular, para aprovação do COMAM, normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
XV - prestar apoio e assessoramento técnico ao COMAM;
XVI - coordenar as atividades de controle ambiental, participando da avaliação das atividades e empreendimentos de impacto local, com a colaboração dos demais órgãos da SEMMA;
XVII - emitir parecer ambiental para fins de liberação de Alvará de Localização e Funcionamento;
XVIII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
Parágrafo único. A Coordenadoria de Controle Ambiental será constituída por funcionários administrativos, técnicos, analistas ambientais e fiscais ambientais, em composição e número a ser fixado por decreto municipal.

Subseção I
Do Departamento de Fiscalização Ambiental
Art. 10 Compete ao Departamento de Fiscalização Ambiental:
I - determinar ação fiscalizadora com objetivo do exercício do poder de polícia para observância das normas contidas na legislação de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, requisitando, quando necessário, apoio policial para a garantia do exercício desta competência;
II - monitorar e avaliar procedimentos de fiscalização ambiental no Município, em colaboração com os demais órgãos de fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III - elaborar, em conjunto com órgãos afins, os planos, programas, projetos, normas, padrões e procedimentos de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora, fixas e móveis, e das fontes de poluição veicular no Município;
IV - elaborar procedimentos fiscais e instruções de serviço;
V - proceder a pesquisas e levantamentos de dados que sejam de interesse da fiscalização ambiental;
VI - noticiar os demais órgãos reguladores municipais sobre irregularidades detectadas em ações de fiscalização regulares ou demandadas por terceiros;
VIII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Subseção II
Do Departamento de Licenciamento Ambiental
Art. 11 Compete ao Departamento de Licenciamento Ambiental:
I - propor normas, padrões e procedimentos de licenciamento ambiental do Município;
II - executar o licenciamento ambiental na área de atividades de infraestrutura urbana e parcelamento do solo, nas áreas de comércio, prestação de serviços e indústria e naquelas sujeitas a autorizações especiais, monitorando as condicionantes estabelecidas nas licenças dos empreendimentos;
III - realizar vistorias técnicas, com a emissão dos respectivos relatórios;
IV - analisar e emitir pareceres técnicos relativos a processos de licenciamento ambiental, com vistas a subsidiar decisões do COMAM;
V - acompanhar junto aos empreendedores o monitoramento das atividades licenciadas ambientalmente, bem como o atendimento das condicionantes estabelecidas quando da concessão das licenças ambientais;
VI - prestar apoio e assessoramento técnico ao COMAM;
VII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Seção V
Da Coordenadoria de Planejamento e Educação
Ambiental
Art. 12 A Coordenadoria de Planejamento e Educação Ambiental é a unidade responsável pelo planejamento, gerenciamento e manejo de questões ambientais do Município, coordenada por um técnico com competência para:
I - coordenar a realização de estudos e propor medidas necessárias ao planejamento e ao desenvolvimento sustentável e ambiental do Município;
II - elaborar planos, programas e projetos de educação ambiental, objetivando a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade e vida da população;
III - implementar a política de valorização do meio ambiente;
IV - implementar a política de valorização do meio ambiente e desenvolvimento sustentável do município;

«*

V - manter arquivo atualizado do Código Ambiental do município de Canutama, bem como as demais leis e normas ambientais complementares;
VI - promover intercâmbio técnico entre os diversos órgãos afins e de proteção ambiental a nível regional e nacional;
VII - divulgar junto a comunidade as normas ambientais vigentes no município;
VIII - promover estudos sobre as condições ambientais do Município;
IX - promover a educação ambiental formal junto à rede de ensino local;
X - promover à educação não formal, através de incentivo a participação comunitária para a defesa do meio ambiente, levando-se em consideração os aspectos relevantes para o desenvolvimento sustentável do Município;
XI - promover material didático que, de forma técnica, simples e objetiva, promova a reflexão crítica a cerca das questões ambientais imprescindíveis a concretização do desenvolvimento sustentável;
XII - estabelecer parcerias com os meios de comunicação local, espaço para formação e divulgação de informações de caráter educativo sobre a temática ambiental;
XIII - realizar seminários, cursos e palestras de educação ambiental;
XIV - apoiar ações e atividades desenvolvidas pela SEMMA, na fiscalização ambiental, quanto a conscientização da população na adoção de novos hábitos que promovam o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida;
XV - disseminar pela comunidade as normas de padrão de qualidade ambiental instituídas pelo Município;
XVI - formar um banco de dados com todas as ações de educação ambiental desenvolvidas pelo município de Canutama (AM);
XVII - capacitar recursos humanos, sejam da SEMMA ou outras instituições da sociedade civil, para serem multiplicadores e transformadores de práticas da educação ambiental na busca de soluções socioambientais locais, vinculadas a dinâmica da comunidade;
XVIII - desenvolver instrumentos e metodologias, para a formulação na execução de pesquisas relacionadas à temática ambiental;
XIX - promover campanhas, seminários, encontros e cursos, bem como participar com agente ativo de quaisquer outros eventos que motivem a discussão da educação ambiental;
XX - apoiar iniciativas das comunidades, de organizações governamentais e não governamentais na difusão de conceitos e instrumentos de educação ambiental;
XXI - elaborar, promover e executar quaisquer outras atividades que tenham como objetivo difusão e pratica da educação ambiental para a melhoria de toda a sociedade, fomentadas pelos recursos vindos através de multas por danos ambientais e outras fontes.

CAPÍTULO V
Dos Documentos e Instrumentos Administrativos Oficiais da SEMMA
Art. 13 São documentos e instrumentos oficiais da SEMMA:
I - Contratos: Ajuste entre a SEMMA e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíproca com contraprestação financeira para os serviços a ser executado ou bem a ser adquirido; II - Convênio: Ajuste entre a SEMMA e Órgãos Público ou Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com repasse voluntário de recursos em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíproca com objetivo convergente com o interesse da SEMMA;
III - Termos de cooperação: Ajuste entre a SEMMA e Órgãos Público ou Pessoa Jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, sem repasse de recursos em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíproca com objetivo convergente com o interesse da SEMMA;
IV - Extratos: Instrumento resumido para publicação de Contratos, Convênio, Termos de Cooperação e outros instrumentos que representam vínculo com a SEMMA, composto pelo número do Contrato; número do Processo; Modalidade de Licitação; Objeto; Prazo de Vigência; Valor; Dotação Orçamentária; Programas de Trabalho; Elemento de Despesa; Fonte de Recurso; Data da Assinatura; Partes;
V - Ofício: comunicação expressa ou digital expedida exclusivamente para tratar assuntos oficiais entre a SEMMA e demais órgãos Públicos ou a particulares;
VI. Comunicação interna – CI: comunicação expressa ou digital expedida entre órgãos da estrutura organizacional da SEMMA para formalizar informações internas;
VII - Relatório anual de atividades: Documento de registro das ações e atividades desenvolvidas, resultados e metas alcançadas, dados estatísticos, dados financeiros, dentre outras informações relevantes ocorridas na SEMMA durante o ano de exercício;
VIII - Nota técnica: Documento de uso interno ou externo que expressa o estado da arte de um tema, ou um entendimento, ou posicionamento, ou esclarecimento ou conceitos técnicos relativos a assuntos de competência da SEMMA. A Nota Técnica deverá conter no mínimo os seguintes itens: Título, Tema, Assunto, Objetivo da Nota, Contexto, Fundamentos Técnicos, Fundamentos Jurídicos, Recomendações para Tomada de Decisão e Conclusão.

Parágrafo único. A Coordenadoria Administrativo-Financeira disponibilizará, por meio digital, os modelos padronizados dos documentos e instrumentos estabelecidos neste Artigo.

CAPITULO VI
Das Disposições Gerais
Art. 14 Qualquer entidade que vier a ser vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficará sujeita a sua supervisão.

Art. 15 A supervisão mencionada no artigo anterior será exercida através da orientação, coordenação e controle de suas atividades, tendo em vista assegurar:
I - a realização dos objetivos fixados nos seus atos constitutivos;
II - a harmonia com a política e a programação do Chefe do Executivo Municipal no setor de atuação da entidade;
III - a atuação eficiente da entidade, sob métodos de organização e funcionamento;
IV - a autonomia administrativa operacional e financeira da entidade.

Art. 16 O (A) Secretário (a) Municipal de Meio ambiente convocará reuniões periódicas com os dirigentes da entidade vinculada, para análise conjunta dos assuntos de competência da Secretaria.

Art. 17 O intercâmbio de informações no âmbito da Secretaria será processado entre os chefes do mesmo nível hierárquico.

Art. 18 As Coordenadorias deverão encaminhar ao (a) Secretário (a) Municipal, ou ao Prefeito Municipal, Relatório e outros instrumentos de avaliação sobre sua área de competência, sempre que solicitado e, obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses.
Art. 19 É obrigatório à assinatura do Livro de Ponto por todos os funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, efetivos contratados e comissionados.
Art. 20 As atribuições e competências previstas neste decreto poderão ser detalhadas mediante resolução do (a) Secretário (a) de Municipal de Meio Ambiente.
Art. 21 Os cargos integrantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente serão providos por ato do Prefeito, através de remanejamento de servidores desta municipalidade ou pelo arranjo de quadro técnico em consórcio ou com base em outros instrumentos de cooperação, bem como no caso de contratação de servidores na forma da legislação aplicável.
Art. 22 Os processos administrativos disciplinares serão regidos pelas normativas gerais do município de Canutama referentes ao tema.
Art. 23 Os ocupantes dos cargos em comissão serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por servidores previamente indicados e nomeados pelo (a) Secretário (a) da SEMMA.
Art. 24 O (A) Secretário (a) da SEMMA poderá redistribuir os servidores entre as Coordenadorias e Departamentos com vista a melhor adequação da competência técnica dos servidores e de acordo com interesse interno da SEMMA.
Art. 25 Os casos omissos e as dúvidas urgentes, surgidos na aplicação do presente regimento interno, serão solucionados pelo (a) Secretário (a) da SEMMA, ouvido, quando for o caso, seus assessores técnicos.
Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 10 de janeiro de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA DE CANUTAMA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM ART. 89, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL.

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:9C6EBB09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07/2018_APROVA DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA SEMMA

APROVA O AUTO DE INFRAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO, OS TERMOS DE ENTREGA DE BEM RETIDO; DE APREENSÃO; DE DEPÓSITO; DE EMBARGO/INTERDIÇÃO; DE INCINERAÇÃO E INTERDIÇÃO; DE DEVOLUÇÃO; DE SOLTURA; TERMO DE DOAÇÃO; E LAUDO DE AFERIÇÃO DA PRESSÃO SONORA DE VEÍCULOS E DE ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Canutama, DECRETA:
Art. 1° O presente Decreto aprova os documentos, conforme abaixo discriminados e anexados ao presente decreto:
I – auto de infração (Anexo I);
II – termo de referência do relatório de fiscalização (Anexo II);
III – notificação e intimação (Anexo III);
IV – termo de entrega de bem retido (Anexo IV);
V – termo de apreensão, de depósito, de embargo, interdição, incineração e interdição (Anexo V);
VI – termo de devolução e de soltura (Anexo VI);
VII – termo de doação (Anexo VII);
VIII - laudo de aferição da pressão sonora de veículo (Anexo VIII);
IX - laudo de aferição da pressão sonora de estabelecimentos (Anexo IX).

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 10 de janeiro de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA DE CANUTAMA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM ART. 89, §1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL.

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:BFE73754

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2018 – GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Secretário Municipal de Educação, Sr. **WAGNER SOUZA COSTA,** para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, na Capital do Estado, no período de 19 a 22.01.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interno

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:66982D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2018 – GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **REGINALDO CELESTINO DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 15.01 a 14.02.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15.01.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:509DC74D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2018 – GP, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) diárias, ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO,** tendo em vista a necessidade de permanência na Capital do Estado, para participar de reunião junto ao COSEMS e a Contabilidade Municipal, com o objetivo de adquirir informações e se adequar as novas normativas da Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, no período de 27 a 29.01.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 25 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interno

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EE4B176F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2018 – GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Diárias ao Representante do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, ao Representante do Município, Sr. **GILBERTO RUFINO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** para uma viagem a serviço do Município, no município de Itamarati, no período de 27 a 31.01.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 26 de janeiro de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interno

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:789B7EFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2018 – GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **RAIMUNDO NONATO NUNES SENA,** Comandante de Embarcação, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 20.01 a 20.02.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 20.01.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B9D9743F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018 – GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 25.01 a 25.02.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 25.01.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:0E8CC321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018 – GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **OTACILIO MARIA DE LIMA,** Auxiliar Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 30.01 a 01.03.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:4D91D9B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2018 – GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA ALBA DO CARMO BRITO,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de 29.01.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:74C7A57F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2018 – GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARINETE ALVES DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de 29.01.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:2003D6D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2018 – GP, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **EDIMILSA GONZAGA DE SOUZA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de 05.02.2018.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:44E0175D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Art. 64, inciso IV – Lei Orgânica do Município, e Estatuto dos Funcionários públicos municipais,

CONVOCA

Todos os servidores efetivos e comissionados desta municipalidade,a comparecerem na **COORDENADORIA DE PESSOAL**, sito à rua André Costa Pereira Nº 148, sala 03, parao recadastramento anual, que se iniciará do dia 19 de janeiro de 2.018 a30 de março de 2.018.

Ficam cientificados todos os servidores por este **EDITAL**, que aqueles que deixarem de se apresentar para o recadastramento em data hábil terá seus proventos suspensos até que seja regularizada a situação cadastral. O recadastramento será feito por cargo e/ou função conforme discriminação abaixo.

· **DATA: 19.01.2018 á31.01.2018**
ASSESSOR
COORDENADOR
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
· **DATA:01.02.2018 á14.02.2018**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ZELADORA
· **DATA:15.02.2018 á28.02.2018**
VIGIA
GARI
AUXILIA ENFERMAGEM
· **DATA:01.03.2018 á14.03.2018**
GUARDA MUNICIPAL
MOTORISTA
COMANDANTE EMBARCAÇÃO
DIGITADOR
MARINHEIRO
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
TECNICO AGRICOLA
ELETRICISTA
OPERADOR MOTOSSERA
CARPINTEIRO
PEDREIRO
MECANICO
OFFICE-BOY
· **DATA:15.03.2018 á30.03.2018**
PROFESSOR
PROFISSIONAIS DA SAÚDE
NUTRICIONISTA
ASSISTENTE SOCIAL
PSICOLOGA
SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CARAUARI em 16 de janeiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DA SILVA VIANA
Secretário Municipal de Administração Interino
Portaria nº 015/2018

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:06EB517F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 001/2018 - CML/PMC

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal do Careiro, anexado ao Processo Administrativo nº 001/2018;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2018 - CML/PMC;

CONSIDERANDOque o item: 13 do referido Pregão Presencial restou fracassado por não haver propostas em condições de aceitabilidade, em conformidade ao constante em Ata de abertura de sessão do Pregão Presencial, datada de 24/01/2018, anexada aos autos do processo licitatório em epigrafe;

CONSIDERANDOque os itens: 14, 15 e 16 do referido Pregão Presencial restaram DESERTO por não terem comparecido licitantes interessadas, em conformidade ao constante em Ata de abertura de sessão do Pregão Presencial, datada de 24/01/20178, anexada aos autos do processo licitatório em epigrafe;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

I – Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP, sob o nº 001/2018 – CML/PMC – Processo nº 001/2018,**Pregão PresencialRegistro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, Derivados de Petróleo e GLP (gás de cozinha) para atender as Necessidades da Administração Pública Municipal do Município do Careiro/AM,**pelo menor preço unitário por item, às empresas a seguir vencedoras dos itens com os valores unitários a:

QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA – ME – CNPJ nº 07.943.573/001-06: Item 04 R$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos); **Item 06** R$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos); **Item 07** R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos); **Item 08** R$ 13,34 (treze reais e trinta e quatro centavos); **Item 09** R$ 17,75 (dezessete reais e setenta e cinco centavos); **Item 12** R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

RJA DA SILVA & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 09.566.098/001-13: Item 01 R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos); **Item 02** R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos); **Item 03** R$ 4,88 (quatro reais e oitenta e oito centavos); **Item 05** R$ 14,00 (quatorze reais); **Item 10** R$ 15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos); **Item 11** R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

Careiro/AM, 31 de janeiro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:A0956A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PP Nº 012/2018-SRP

A**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**da **PREFEITURA DO CAREIRO**torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018-SRP.

OBJETO:Registro de preços para aquisição de Medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro - AM.

Data e Horário: 22/02/2018, às ,09:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do**dia 02/02/2018,** na**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante requerimento de solicitação (em papel timbrado da empresa) e pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal do Careiro, no horário de 08:00h às 13:30h nos dias úteis ou através do e-mail: cmlcareirocastanho2017@gmail.com.

Careiro/AM, 31 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:B5209763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PP Nº 013/2018-SRP

A**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**da **PREFEITURA DO CAREIRO**torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018-SRP.

OBJETO:Registro de preços para aquisição de Materiais Odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro - AM.

Data e Horário: 22/02/2018, às,14:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do**dia 02/02/2018,** na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante requerimento de solicitação (em papel timbrado da empresa) e pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal do Careiro, no horário de 08:00h às 13:30h nos dias úteis ou através do e-mail: cmlcareirocastanho2017@gmail.com.

Careiro/AM, 31 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:73FC67AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PP Nº 014/2018-SRP

A**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**da **PREFEITURA DO CAREIRO**torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018-SRP.

OBJETO:Registro de preços para aquisição de Materiais Químicos Cirúrgicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro - AM.

Data e Horário: 23/02/2018, às 09:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do**dia 02/02/2018,** na**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante requerimento de solicitação (em papel timbrado da empresa) e pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal do Careiro, no horário de 08:00h às 13:30h nos dias úteis ou através do e-mail: cmlcareirocastanho2017@gmail.com.

Careiro/AM, 31 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:3CD41791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PP Nº 015/2018-SRP

A**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**da **PREFEITURA DO CAREIRO**torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018-SRP.

OBJETO:Registro de preços para aquisição de Insumos Laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro - AM.

Data e Horário: 23/02/2018, às 14:30 horas.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do**dia 02/02/2018,** na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante requerimento de solicitação (em papel timbrado da empresa) e pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser retirado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal do Careiro, no horário de 08:00h às 13:30h nos dias úteis ou através do e-mail: cmlcareirocastanho2017@gmail.com.

Careiro/AM, 31 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:E763BABD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018-GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a se ausentar do município pelo período de 05 dias, e dá outras providencias.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 36, inciso XXXI, do Regimento Interno, art. 32, parágrafo único, 41, inciso III, e 42, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 83, da Constituição Federal de 1988 e art. 53, § 1º, da Constituição Estado do Amazonas.
CONSIDERANDO, que o Chefe do Poder Executivo Municipal, através de oficio faz solicitação, para se ausentar do município, pelo período de 05 dias, mesmo sendo desnecessário, mas em respeito a essa Casa Legislativa;
CONSIDERANDO, que a Câmara Municipal de Coari, nesta data encontra-se em recesso parlamentar;
CONSIDERANDO ainda, que a independência e harmonia entre os poderes Executivo e Legislativo, é pressuposto da boa convivência, com vistas ao bem comum, decreta o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º Fica autorizado o Excelentíssimo senhor, Adail José Figueiredo Pinheiro, Prefeito Municipal de Coari, a se ausentar do município de Coari-Amazonas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia 22 de janeiro de 2018, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, na Capital do Estado e fora deste.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Coari, na responsabilidade de enviar a esta Câmara Municipal de Vereadores, relatório da referida viagem, quando de seu retorno, no prazo de 10 dias corridos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, em 26 de Janeiro de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

CARLOS ENDRICK DOS SANTOS NASCIMENTO
1º Secretário

ORLEILSON DE OLIVEIRA LIMA
2º Secretário

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:3963E77A

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 021/ 2018 CMC-GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari Vereador **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Legislativa N. 033/2012 de 24 de outubro de 2012.

CONSIDERANDO, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONSIDERANDO O Art. 51, § 4º, DA Lei N.º 8.666/93, a investidura dos membros das Comissões permanentes não excede a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição.
I – presidente: José Roberto Pinto de Medeiros CPF Nº 384.439.102-91 e Identidade RG nº 0957277-5
II – membros:
a) secretário: Karolinne Dantas Alfaia Martins – CPF N° 964.886.702-04, RG N° 2386396-0
b) membro (Pregoeiro): Hueilon Vieira Soares – CPF N° 996.430.732-20, RG N°1964733-6
c) membro: Marilucia Meireles de Lima – CPF N° 230.082.452-34, RG N° 547398-5
d) membro : Jose Marinaldo Arruda da Silva, CPF N° 596.581.002-44, RG N° 1110927-0

2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;
XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coari.
I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente os mesmos;
IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;
V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentadas por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
VI – designar pregoeiro (a) e membros para presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Coari, terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:
I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;
II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;
IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;
V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e
VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 13, de 03 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE -SE, CUMPRA -SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE COARI, em 26 de janeiro de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente : / /

_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:9936E01F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018-CPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merendar Escolar da Zona Rural e Urbana para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ABERTURA: 20/02/2018 às 08h:30m.

Coari/AM, 01 de fevereiro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6895381E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 376, DE 05, DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS**, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições previstas na lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Codajás para 2018, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2018;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2018;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.o As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2018, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2018/2021.
§ 1.º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades de que trata o caput deste artigo.
§ 2.º Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2014 a 2016;
da projeção para 2019 e 2020;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos

adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2018, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2017.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2018, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2017, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000

Art. 21 - No exercício de 2018, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2017;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Codajás/AM, em 05 de agosto de 2017.

BRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FRANCISCO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: LEI MUNICIPAL Nº 376, DE 05 DE AGOSTO DE 2017.
Data: 05/10/2017.
Objeto: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 05 de agosto de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4B642FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CML/CODAJÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018/CML/CODAJÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 003/2018/CML/Codajás, no dia 19 de fevereiro de 2018, às 14:00h objetivando "**eventual aquisição de material cirúrgico odontológico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás**".

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 03/02/2017 a 18/02/2017, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 01 de fevereiro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:B686A535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/17

EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/17

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS.
Contratada: RMLB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – ME
Fundamentação Legal: Cláusula III do Contrato originário.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para a data de 05 de janeiro de 2019.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Codajás (AM), 03 de janeiro de 2018.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:E1ADEFB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ – CML/EIRUNEPÉ**, no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2018 – CML/EIRUNEPÉ;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, constante no Processo n° 000662/2017.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação e o resultado do pregão presencial nº 009/2018 – CML/EIRUNEPÉ, relativo ao objeto: Eventual fornecimento de itens de dormitório, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), para a empresa: **A C DA S BARREIROS - ME: Item 01:** Valor Unitário R$ 41,00 (Quarenta e um reais); **Item 02:** Valor Unitário R$ 120,00 (Cento e vinte reais); **Item 03:** Valor Unitário R$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais); **Item 04:** Valor Unitário R$80,00 (Oitenta reais); **Item 05:** Valor Unitário R$80,00 (Oitenta reais); **Item 06:** Valor Unitário R$90,00 (Noventa reais); **Item 07:** Valor Unitário R$40,00 (Quarenta reais); **Item 08:** Valor Unitário R$60,00 (Sessenta reais); **Item 09:** Valor Unitário R$80,00(Oitenta e reais).

II – **DETERMINAR**, ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Eirunepé, 31 de janeiro de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:11DD752C

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ – CML/EIRUNEPÉ**, no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 010/2018 – CML/EIRUNEPÉ;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, constante no Processo n° 000663/2017.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação e o resultado do pregão presencial nº 010/2018 – CML/EIRUNEPÉ, relativo ao objeto: Eventual fornecimento de materiais de higiene pessoal, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), para a empresa: **JOSE A DO NASCIMENTO MERCEARIA - ME: Item 01:** Valor Unitário R$ 17,00 (Dezessete reais); **Item 02:** Valor Unitário R$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos); **Item 03:** Valor Unitário R$8,00 (Oito reais); **Item 04:** Valor Unitário R$10,00 (Dez reais); **Item 05:** Valor Unitário R$ 17,50 (Dezessete reais e cinquenta centavos); **Item 06:** Valor Unitário R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); **Item 07:** Valor Unitário R$ 8,00 (Oito reais); **Item 08:** Valor Unitário R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos); **Item 09:** Valor Unitário R$ 49,50 (Quarenta e nove reais e cinquenta centavos); **Item 10:** Valor Unitário R$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais); **Item 11:** Valor Unitário R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos); **Item 12:** Valor Unitário R$ 16,50 (Dezesseis reais e cinquenta centavos); **Item 13:** Valor Unitário R$42,00 (Quarenta e dois reais); **Item 14:** Valor Unitário R$3,00 (Três reais); **Item 15:** Valor Unitário R$ 19,00 (Dezenove reais); **Item 16:** Valor Unitário R$ 18,00 (Dezoito reais).

II – **DETERMINAR**, ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Eirunepé, 01 de fevereiro de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:D10B17FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ – CML/EIRUNEPÉ**, no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 011/2018 – CML/EIRUNEPÉ;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, constante no Processo n° 000664/2017.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação e o resultado do pregão presencial nº 011/2018 – CML/EIRUNEPÉ, relativo ao objeto: Eventual fornecimento de cestas básicas, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), para a empresa: **STAR COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS: Item 01:** Valor Unitário R$ 190,47 (Cento e noventa reais e quarenta e sete centavos).

II – **DETERMINAR**, ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Eirunepé, 01 de fevereiro de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:5F12ED27

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ – CML/EIRUNEPÉ**, no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 012/2018 – CML/EIRUNEPÉ;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico, constante no Processo n° 000667/2017.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação e o resultado do pregão presencial nº 012/2018 – CML/EIRUNEPÉ, relativo ao objeto: Eventual fornecimento de pão, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), para a empresa: **ANTONIO ERBERSON BARBOSA DE SOUZA - ME: Item 01:** Valor Unitário R$ 0,40 (Quarenta centavos); **Item 02:** Valor Unitário R$0,40 (Quarenta centavos); **Item 03:** Valor Unitário R$ 0,65 (Sessenta e cinco centavos); **Item 04:** Valor Unitário R$0,50 (Cinquenta centavos); **Item 05:** Valor Unitário R$0,60 (Sessenta centavos); **Item 06:** Valor Unitário R$6,00 (Seis reais); **Item 07:** Valor Unitário R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos); **Item 08:** Valor Unitário R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos); **Item 09:** Valor Unitário R$ 2,50 (Dois reais e cinquenta centavos); **Item 10:** Valor Unitário R$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos).

II – **DETERMINAR**, ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Eirunepé, 01 de fevereiro de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:82698BC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7165/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7165/2016

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Urbano de n° 004/2017, celebrado em 03/01/2017, originado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 041/2016, formalizado pelo Processo Administrativo acima em destaque.

2. OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses a iniciar em 03 de janeiro de 2018 e a encerrar em 02 de janeiro de 2019, bem como o reajuste do valor do contrato em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco décimos percentuais), correspondente ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2017..

3. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Humaitá-AM.

4. CONTRATADA: Ambiental Serviços de Terceirização Ltda. - ME.

5. VALOR DO CONTRATO: O valor anual do contrato pactuado entre as partes é de R$ 2.991.199,15 (dois milhões novecentos e noventa e um mil cento e noventa e nove reais e quinze centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensal no valor de R$ 249.266,59 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no arts. 40, XI, 55, III e 57, II, todos da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F9715243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 31 de janeiro de 2018.

CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 542-GAB. PREF.– CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE, CRIA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL REVISTO E AMPLIADO.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, usando de suas atribuições legais, cumprindo o previsto no inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, no amparo do artigo 212 do Código Tributário Nacional, dentro das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica consolidado o **Código Tributário do Município**, Lei Complementar nº 265/2017, de acordo com o previsto no artigo 212, do Código Tributário Nacional, incluídas todas as alterações ocorridas durante o ano fiscal de 2016 e 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:43E56960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 17 de janeiro de 2018.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF., regulamentada pelo Decreto nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **TIAGO BRAMBILLA LEONARDI,** para o cargo de **Gerente de Produção e Abastecimento**, de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para a adoção das medidas necessárias.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DBBAA0F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2018-GAB. PREF.

Humaitá, 29 de janeiro de 2018

DISPÕE DA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA -** Prefeito do Município de Humaitá- no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 490/09, de 05 de maio de 2009;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **CELIO MOREIRA DA COSTA**, matrícula nº. 2086 - do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Humaitá, **Gratificação de Função, nível VIII símbolo CH-08.**

Art. 2º - O servidor de que trata o Art. 1º. do presente ato, exercerá as funções inerentes à gratificação, na Secretaria Municipal de Planejamento- Setor de Patrimônio, consoante a determinações superiores.

Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para tomar ciência da presente concessão, bem como ultimar todas as providências necessárias ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. desta Portaria.
Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de janeiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIENCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete.
Decreto nº. 002/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1D054E32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 655/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E
Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **MARIVALDO BOSCO FREITAS DO NASCIMENTO**, no cargo público de **Coordenador Educacional**, de caráter comissionado.

Parágrafo Único - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Educação e será remunerado com recursos do FUNDEB.

Art. 2º. O senhor Marivaldo Bosco Freitas do Nascimento deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, adotar as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F217E09C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 655/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **KAINE MESSIAS DA SILVA**, no cargo público de **Orientador Escolar**, de caráter comissionado.

Parágrafo Único - A nomeada no caput, será lotada na Secretaria Municipal de Educação e será remunerada com recursos do FUNDEB.

Art. 2º. A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, para adotar providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3DC3C53D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 655/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **BETÂNIA ROSA DA SILVA**, no cargo público de **Orientador Escolar**, de caráter comissionado.

Parágrafo Único - A nomeada no caput, será lotada na Secretaria Municipal de Educação e será remunerada com recursos do FUNDEB.

Art. 2º. A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, para adotar providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AFA61BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 655/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **SILVANE PINHEIRO MIRANDA**, no cargo público de **Secretário Escolar**, de caráter comissionado.

Parágrafo Único - A nomeada no caput, será lotada na Secretaria Municipal de Educação e será remunerada com recursos do FUNDEB.

Art. 2º. A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, para adotar providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E200D3DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 655/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E
Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **LEONILSON TENHARIN**, no cargo público de **Supervisor Escolar**, de caráter comissionado.

Parágrafo Único - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Educação e será remunerado com recursos do FUNDEB.

Art. 2º. O senhor Leonilson Tenharin deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, para adotar as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:15E1C36C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 655/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **GISELE DA SILVA RELVAS**, no cargo público de **Orientador Escolar**, de caráter comissionado.

Parágrafo Único - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Educação e será remunerado com recursos do FUNDEB.

Art. 2º. A senhora GISELE DA SILVA RELVAS deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, para adotar as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1E721A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 655/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **GABRIELE DA COSTA AMORIM**, no cargo público de **Chefe de Divisão**, de caráter comissionado.

Parágrafo Único - a nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Educação e será remunerado com recursos do FUNDEB.

Art. 2º. A senhora GABRIELE DA COSTA AMORIM deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, para adotar as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FFA43D78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 01 de fevereiro de 2018.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº. 655/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 16, 17 §§ 1º e 2º, 30 e 31 da Lei Municipal 655/2014, de 09 de abril de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 044/2016, de 27 de abril de 2016;

R E S O L V E
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **RAFAELA DE SOUZA BARRETO**, no cargo público de **Chefe de Divisão,** de caráter comissionado.

Parágrafo Único - a nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Educação e será remunerado com recursos do FUNDEB.

Art. 2º. A senhora RAFAELA DE SOUZA BARRETO deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos, para adotar as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DBC3679E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0086/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de GERENTE DE UBS NÍVEL I, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a Sra. **MARIVETE GUIMARÃES PAZ**, na função de GERENTE DE UBS NÍVEL I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:8C20D5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0087/2017 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de GERENTE DE UBS NÍVEL I, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **TANIA MARIA LEÃO DE SOUZA**, na função de GERENTE DE UBS NÍVEL I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, **a partir de 01 de Fevereiro de 2018**.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:5F0A17BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0089/2018 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II - A.T-02 DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sr. **GLAÚCIO CÉSAR GOMES DE SOUZA,** na função de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II – A.T-02, lotado na Guarda Civil Metropolitana do Município de Iranduba**, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:76CD4FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0088/2018 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I AT-01 DA SECRETARIA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **ISRAEL RAMOS RODRIGUES,** na função de ASSESSOR TÉCNICO I A.T-01, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Iranduba**, a partir do dia 01 de Fevereiro 2018.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 01 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:FE34302B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP003/2018

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – CGL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM.

Data e Horário: 20 de Fevereiro de 2018 às 10:00 horas (Manhã - hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Casseano Secundo, Nº 295 – Centro – Altos, sala 02, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 01 de Fevereiro de 2018.

ISAAC FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:978F30F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO CONCORENCIA 001 2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapiranga, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018 - OBJETO: Contratação em regime de Empreitada Por Menor Preço Global de empresa especializada para Construção de 01 (Uma) Embarcação tipo Unidade Básica de Saúde Fluvial, UBS Fluvial Itinerante, para atender ao Município De Itapiranga - AM. **DATA E HORÁRIO**: 05 de março de 2018, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Itapiranga localizada na sede à Avenida 02 de Novembro, nº 249 – Centro, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Itapiranga/AM, 31 de janeiro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:AA653791

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

EDITAL N° 03/2018 DE ANULAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Itapiranga, DENISE DE FARIAS LIMA, comunica a anulação do Edital de Abertura nº 01/2018 do Concurso Público daquele Município, a partir desta data, devido as seguintes incongruências:
Ausência das publicações no Diário Eletrônico dos Municípios das Leis nºs. 271/2017, de 07.11.2017, 275/2017, de 28.11.2017 e 270/2017, de 07.11.2017, respectivamente, referentes aos Planos de cargos e carreira da Educação, o Plano de cargos e carreira dos demais Servidores do Município, bem como, a lei de isenção de taxas.
Ausência da informação orçamentária demonstrando o impacto na folha de pagamento, relativa às novas admissões oriundas do certame em questão, em consonância com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF N. 101/2000).
Comunica que o calendário do certame passará por adaptações que serão divulgadas oportunamente. O Executivo Municipal entende, que as mudanças que serão realizadas são importantes para a segurança jurídica dos que vão participar do certame.
Comunica ainda, que os candidatos inscritos no Concurso Público objeto do anulado Edital de Abertura nº 01/2018, desde que atendam às novas exigências para o desempenho da função previstas no Edital de Abertura a ser publicado em futuro próximo, estão automaticamente inscritos no presente certame, podendo os candidatos que não atendam às exigências previstas no novo Edital de Abertura, ou não tenham mais interesse em participar obter a restituição da taxa de inscrição durante o período de inscrição do novo concurso público, após preencher o termo de restituição, o candidato precisa enviá-lo, juntamente com cópias do RG e do CPF, número da conta, agência do Banco Bradesco, via carta registrada para o Instituto Merkabah ou pelo e-mail **institutotecnologicomerkabah@gmail.com**, que é o responsável por organizar o concurso.

Caso opte por carta registrada, o inscrito ainda precisa notificar o Merkabah sobre o envio da correspondência pelo e-mail **institutotecnologicomerkabah@gmail.com**, nele é necessário especificar o concurso, nome completo do candidato e número identificador do objeto.

Em conformidade com a orientação dos órgãos fiscalizadores, os aperfeiçoamentos serão feitos com celeridade no prazo máximo de 30 dias. Não haverá, portanto, descontinuidade no processo de realização do concurso.

Publique-se

Itapiranga/AM, 31 de janeiro de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita de Itapiranga

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:5BBBA694

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2018/GAB/PMJ

PORTARIA Nº 011/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal deste município, **EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2015 DE 21 DE AGOSTO DE 2015.**
NOMEAR o candidato habilitado **JOSE GOMES DE AMORIM** com vista à nomeação e posse para o cargo efetivo de advogado e **LORENA DA SILVA BENAYON**, para o cargo efetivo de psicóloga observado as seguintes condições:
Art. 2º O presente, obedecerá todas as exigências do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal **nº EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2015 DE 21 DE AGOSTO DE 2015**, que diz respeito à nomeação e posse (lei n.º 1.762 de 14 de novembro de1986, art. 41, e art. 13º, § 1º da 8.112/90).
Art. 3º Os candidatos relacionados no presente Edital deverão comparecer, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, sito a Avenida Francisco de Paula, nº. 98, Centro, Juruá/AM, das 08:00h às 13:00h no prazo de 30 dias, para entrega de documentos exigidos nos termos do edital e conforme Anexo III.
Art. 4º - No ato da posse o nomeado apresentará Declaração de Bens atualizada, de acordo com exigência contida nas Leis nº 8.429/1992 e nº 8.730/1993.
Art. 5º Os candidatos deverão realizar os exames constantes do Anexo III para obterem o Atestado de Saúde Ocupacional (física e mental) emitido por Medico Credenciado, sob pena de RENUNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Juruá/AM, devidamente autorizado a convocar outros aprovados e classificados no referido Concurso Publico em sua substituição, obedecendo a ordem legal de classificação.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 7º - Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, ao 30º dia do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito do Município de Juruá.

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:CBBC6C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2018/GAB/PMJ

PORTARIA Nº 012/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, legalmente empossado nesta data pela Câmara Municipal de Juruá, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, incisos VI e IX c/c art. 91, II, "a" da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º. ***EXONERAR*** *a partir desta data o (a) Senhor (a) JOSE GOMES DE AMORIM, portador (a) RG nº. 822021-2 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 344.442.702-68, das funções do Cargo Comissionado de CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO DE JURUÁ-AM, a partir desta data.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Juruá – (AM), 30 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, ao 30º dia do mês de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito do Município de Juruá

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:0C59F8B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de **Fornecimento de Refeições Preparadas, lanches e similares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS do Município de Manacapuru-Am**.

ABERTURA: 15/02/2018 às 08h30min.
LOCAL: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado: Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753 – Centro.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 14h**.

Manacapuru-AM, 31 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:C53CA00F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TP 002-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018-CPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para a Retomada de obra de construção da UBS Gaspar Fernandes no bairro da Liberdade, Município de Manacapuru/AM.

ABERTURA: 16/02/2018 às 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça 16 de julho, 1001 – Centro.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL, situada a Praça 16 de Julho, 1001 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 14h**.

Manacapuru-AM, 31 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:9BD5878E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 219/2018.

PORTARIA SEMAD Nº 219/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MARLILCE RODRIGUES FRANÇA,** no cargo de **DIGITADOR, Nível III Referência "D" Matrícula nº 947**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/05/2004 a 19/05/2009, com início em 01/02/2018 e término em 01/05/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6BA0E3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº 222/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, a contar desta data, o (a) Senhor (a) **VANDO CÉSAR DA GAMA ANTUNES,** do Cargo em Comissão de GESTOR da **EMEF – São João - UBIM,** do Quadro de Servidores Comissionados deste Poder Público Municipal, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED,** Consoante Lei Municipal nº 048 de 10 de outubro de 2001.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2018.

Manacapuru, 01 de fevereiro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CERTIDÃO:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, ao 01 (um) dia do mês de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:0B03A658

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS II E III DA LEI COMPLEMENTAR 019 2018

Anexos da Lei Complementar nº 019 de 01 de Fevereiro de 2018,Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01/02/2018. Edição 2035

ANEXO II

DA CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do cargo	Código	Nível	Nº de vagas
ASSESSOR JURIDICO	AJ	CCJ	01
ASSESSOR técnico - I	AT1	CC-1.1	08
ASSESSOR ESPECIAL – III	AE3	CC-4	10
ASSESSOR ESPECIAL IV	AE4	CC-6	10

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

ANEXO III

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2006
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ASSESSOR JURÍDICO – I

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições de assessoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e as secretarias municipais e seus órgãos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
I – representar o Município em Juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações;
II – promover a cobrança judicial e extrajudicial das ações de interesse do Município;
III – elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção;
IV – emitir parecer sobre materiais relacionados com processos judiciais em que o Município tenha interesse;
V – apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo;
VI – apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso;
VII – subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino Superior com formação em Direito e inscrito regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil.

5. PROVIMENTO:
De livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR TÉCNICO – I

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições de assessoria técnica ao Gabinete do Prefeito e por designação as secretarias municipais e seus órgãos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Assessorar tecnicamente as atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, na articulação das ações programadas de Governo;
Auxiliar na implantação de projetos de melhoria e aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados;
Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
Grau de instrução: Ensino Médio ou Superior, a critério da necessidade e disponibilidade da autoridade nomeante.

5. PROVIMENTO:

De livre nomeação e exoneração.
ASSESSOR ESPECIAL – III

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições de assessoria ao Gabinete do Prefeito e por designação as secretarias municipais e seus órgãos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Assessorar as atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais e demais órgãos da estrutura governamental, com atuação na articulação das ações programadas de Governo;
Auxiliar na implantação de projetos de melhoria e aperfeiçoamento dos serviços públicos prestados;
Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de instrução: Ensino Médio ou Superior, a critério da necessidade e disponibilidade da autoridade nomeante.

5. PROVIMENTO:

De livre nomeação e exoneração.

ASSESSOR ESPECIAL – IV

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições de assessoria ao Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais e respectivos seus órgãos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Assessoramento das secretarias municipais e demais órgãos da estrutura governamental na articulação das ações programadas de Governo;
Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de instrução: Ensino Médio ou Superior, a critério da necessidade e disponibilidade da autoridade nomeante.

5. PROVIMENTO:

De livre nomeação e exoneração.

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:A979BCC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0033 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Complementar N° 001/2006.
RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a Licença para tratar de interesse particular, à servidora efetiva **MARY ANNE DE OLIVEIRA FERREIRA**, conforme requerimento, por 01(um) ano a contar de 19/01/2018.
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2018.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 24 de Janeiro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:5FB70DF1

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018.
OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de programas de informática (softwares), DE sistema de Contabilidade Pública Integrado, Sistema Integrado de Pessoal, Sistema Integrado de Arrecadação, Sistema de Secretaria, Sistema de Controle Interno Municipal, com serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI.
.
DATA E HORÁRIO: 19 de fevereiro de 2018, às 10:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Manaquiri/AM, 01 de fevereiro de 2018.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS SIMÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:45114ADF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
ERRATA AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE 002/2018

ERRATA AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE 002/2018
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE 002/2018- Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/01/2018. Edição 2026.
ONDE SE LÊ:
I – HOMOLOGAR os objetos da Licitação à empresa:
I – HOMOLOGARa deliberação do procedimento licitatório através do**Convite nº 001/2018 -AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLIZES CLINICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS DORES**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré.
LEIA-SE:
I – HOMOLOGARa deliberação do procedimento licitatório através do**Convite nº 002/2018 -AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLIZES CLINICAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS DORES**, realizado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré.

Manicoré-AM, 01 de Fevereiro de 2018.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO
Presidente da CPL/2018

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:91EDCB7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2018 - CML/PMM

Prefeitura Municipal de Maraã - AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML/PMM, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CML, localizada à Avenida Castelo Branco, 110 – Centro – Maraã/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2017 - CML/PMM. Objeto: Construção de UBS Fluvial. Edital disponível: a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, de 08h às 13h. Abertura das Propostas: 08 de fevereiro de 2018, às 08:00 hr.

Maraã-AM, 01 de fevereiro de 2018.

ARITON LOPES NOGUEIRA
Presidente da CML

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:846A16C0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018 - CML/PMM

A Prefeitura Municipal de Maraã, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião localizada à Av. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – CML/PMM

Objeto: Aquisição, pelo menor preço por item, de materiais permanentes e diversos para equipar a UBS Fluvial de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da abertura de envelopes: 20 de fevereiro de 2018. **Hora**: 10:00h

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada à Av. Castelo Branco, nº. 110, Centro, Maraã/AM, das 08:00 horas às 14:00 horas.

Maraã (AM), 01 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:152E50EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO A CARTA CONTRATO N° 045/2017.

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 31 de janeiro de 2018, Edição 2034, que trata do Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Prazo a Carta Contrato n° 045/2017.

ONDE SE LÊ:
LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO DESTINADO A LOCOMOÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, FUNCIONAL: 12.122.0062.2.012 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA, FONTE: 0796 – RP.

LEIA-SE:
LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SEARA SOL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, FUNCIONAL: 12.361.0062.2.009 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MINICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, ELEMENTO DESPESAS: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA, FONTE: 0011 – FUNDEB 40%.

Maués/AM, 01 de fevereiro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1C9A0690

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0014, DE 14 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA OS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 92, I, a, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017, que atualizou o valor do referido Piso Salarial Profissional Nacional em R$ 2.455,35 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o exercício de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública adequar os vencimentos dos professores do Magistério Municipal ao Piso Salarial Nacional,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica assegurado aos profissionais do Magistério Público Municipal, com carga horária de 20h semanais, o pagamento dos vencimentos, de acordo com o valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, reajustado para o exercício de 2018, no valor de 1.227,67 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).
§ 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN a verificação dos servidores com direito à percepção da complementação de que trata este Decreto, com o lançamento do valor devido em suas respectivas folhas de pagamento, após prestadas as devidas informações pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE JANEIRO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:069EE44A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 007/2017, firmado em 01/03/2017, com a empresa BANDEIRA DE MELO § BARBIRATO ADVOGADOS, CNPJ 08.983.700/0001-55;

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/10/2018 (10 meses);

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Processo Adm. Originário: 053/2017 – CPL/NON, Inexigibilidade 008/2017;

Cobertura Orçamentária: Nat. Despesa: 3.3.90.39.05 - Atividade/Projeto: 2006 – Manutenção da Secretaria de Administração;

Valor: R$ 103.000,00 (cento e três mil reais);

Signatários: pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado, BANDEIRA DE MELO § BARBIRATO ADVOGADOS (Rep. Legal: BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO - Sócio-Administrador).

*Nota: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

Nova Olinda do Norte/AM, 28 de dezembro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:BEBC6A56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 1º Termo de Aditamento à Carta-Contrato nº 170/2017, firmado em 10/10/2017, com a empresa A. T. BARROS - ME, CNPJ 20.598.993/0001-52;

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10/04/2018 (03 meses);

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Processo Adm. Originário:170/2017 – CPL/NON, Convite nº 005/2017;

Cobertura Orçamentária: Nat. Despesa: 3.3.90.3.9 - Atividade/Projeto: 04.123.0011.2010 – Manutenção da Secretaria de Finanças;

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Signatários: pelo Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE (Rep. Legal: Adenilson Lima Reis – Prefeito Municipal) e, pelo Contratado, A. T. BARROS - ME (Rep. Legal: ANDRIELLY TORRES BARROS – EMPRESÁRIA - INDIVIDUAL).

*Nota: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

Nova Olinda do Norte/AM, 05 de janeiro de 2018.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:42D55A23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela interessada requerendo sua exoneração do Cargo de Provimento Efetivo de PROF ESP NIVEL III-A do Quadro do Magistério Público do Município de Novo Aripuanã.

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora IRINEIDE RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, do Cargo de Provimento Efetivo de PROF ESP NIVEL III-A, Matricula nº 60, do Quadro do Magistério Público do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F4146C6F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 004 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela interessada requerendo sua exoneração do Cargo de Provimento Efetivo de PROF ESP NIVEL I – E, do Quadro do Magistério Público do Município de Novo Aripuanã.

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora RUTHE CABRAL DO NASCIMENTO CARDOSO, do Cargo de Provimento Efetivo de PROF ESP NIVEL I - E, Matricula nº 1696, do Quadro do Magistério Público do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4F85A99C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 005 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela interessada requerendo sua exoneração do Cargo de Provimento Efetivo de PROF ESP NIVEL III – A, do Quadro do Magistério Público do Município de Novo Aripuanã.

DECRETA

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora MARIA GUADALUPE CARVALHO PINTO, do Cargo de Provimento Efetivo de PROF ESP NIVEL III - A, Matricula nº 63, do Quadro do Magistério Público do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4D67F4D0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 022/CMP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA Nº. 022/CMP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

EXONERA, servidor ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – **EXONERAR,** o servidor**, EULER LIRA PEREIRA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** a partir do dia 31 de Janeiro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 01 de Fevereiro de 2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:637D6AA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N° 005-2018-PGMP

O cidadão ***João Wellington de Medeiros Cursino***, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal que trata dos princípios da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade da revisão salarial dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Parintins;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão de Estudo da Revisão Salarial dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Parintins referente aos anos base 2015, 2016, 2017 e 2018.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Joel dos Santos Braga - Controladoria
2. Hudson Corrêa Lopes - Procuradoria
3. Paulo Renê Paes de Oliveira – Coordenadoria de Recursos Humanos
4. Felipe da Silva Sicsú - Planejamento

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 01 de fevereiro de 2018.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:5390DDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 07/2018 - SEMAD

O cidadão João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em exercicio, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 11 a 12.01.2018.

Resolve:

I – Designar o(a) servidor(a) Alderlândia Simas, Pregoeira, para viajar no trecho Parintins / Manaus / Parintins, para presidir o Pregão Presencial n° 057/2017, que visa a contratação de instituiçaõ financeira para prestação de serviços de pagamento de folha de salarios dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta da prefeitura de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 11.01.2018.

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 diária, para manutenção e estada, totalizando R$ 413,35 (quatrocentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 11.01.2018.

JOÃO WELLIGNTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:93558DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 08/2018 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a), para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 15 a 22.01.2018.

Resolve:

I – Designar o(a) servidor(a) Karla Viana Ferreira, Subsecretaria de Turismo, para viajar no trecho Parintins / Manaus / Parintins, para tratar do Convênio do Carnailha junto a Amazonstur.

II – DESLOCAMENTO, no dia 15.01.2018

III – Autorizar o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.480,10 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e dez centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 15.01.2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:BFF26985

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2018 - COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 040/2018 PMP/GP de 31 de janeiro de 2018.

AUTORIZA SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇOS DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **EDMILSON DA SILVA LOPES**, Prefeito Municipal de Pauini, em exercício no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0030/2018 – SEMED/GS de 30 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – COMPLEMENTAR DIÁRIAS ao senhor **JOSÉ GLEYDSON DE BRITO AMORIM,** Subsecretário de Esportes**,** que permaneceu na cidade de MANAUS – AM, entre os dias 23/01/2018 a 27/01/2018, para participar da Reunião de Planejamento Esportivo junto a Secretaria de Estado de Juventude, Esporte e Lazer e reuniões com os órgãos competentes, na cidade de Manaus.
Art. 2º – CONCEDER, ao servidor em tela, 05 (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de

R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).
Art. 3º - O valor da diária que cita o artigo anterior, está embasado no artigo 6º da Lei que estabelece normas, critérios e valores para subvenção de diárias aos membros do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.
Art. 4º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do art. 2º da presente Portaria.
Art. 5º – DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias do seu retorno. O não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias, conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, EM EXERCÍCIO, aos 31 de janeiro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
31/01/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretario de Administração e Planejamento

EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:607C3570

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018**, com aberturamarcadapara o dia **02/02/2018 as 08:30min**, ficaa**PRORROGADA**para o dia**16/02/2018 as 08:30min.**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018**, com aberturamarcadapara o dia **02/02/2018 as 10:30min**, ficaa**PRORROGADA**para o dia**16/02/2018 as 10:30min.**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2018**, com aberturamarcadapara o dia **02/02/2018 as 14:30min**, ficaa**PRORROGADA**para o dia**16/02/2018 as 14:30min.**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**, com aberturamarcadapara o dia **02/02/2018 as 10:30min**, ficaa**PRORROGADA**para o dia**16/02/2018 as 16:30min.**
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a **Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM**, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 horas. Outras informações pelo número (97) 3458-1101.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 31 de janeiro de 2018.

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:7FB3E734

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 369 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **LUIZ TOURINHO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:FAE85371

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 370 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **EDIMAR CARIOCA PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F4696387

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 367 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **MATHELO DA SILVA TOURINHO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-2, de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:FF194F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 372 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **HELINTON DA SILVA COSTA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D25EA533

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 371 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ARMANDO ARAÚJO PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:E3029026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 373 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **VILMARA MARIA TAMBORINI DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Atos do Executivo, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:36DA6234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 387 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **WANDERLEY RUIZ DUARTE,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:B141D19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º388 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Oficio n° 006/2018 – G.SEMAD, datado em 10 de janeiro de 2018, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ODILON NEVES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:846C5A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 385 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **LUCAS EMANOEL SILVA DE ANDRADE,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Consultor para Assuntos Políticos, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:CD5ED872

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 384 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **DIOMAR VASCONCELOS PANTOJA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:D3ECA024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 383 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **FERNANDA NOGUEIRA BERNADES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:8960A9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 382 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 781, de 28.12.17, a Senhora**, CLAUSIVÂNIA ALMEIDA LIMA,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Controle Patrimonial e Operacional, da Controladoria Geral do Município, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:E1B529FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 381 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **RAIMUNDO CLAUDINEI DOS SANTOS GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:331A1C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 424 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **IDENILZA FERREIRA SILVESTRE,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de janeiro 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:CA07A85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 402 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **IVO ALVES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:4069EDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 399 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **ELIELZA TRAVASSOS PINHEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assistente II, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:1D117C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 393 DE 26 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **AMARILDO TAMBURINI DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:55948432

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 386 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **TACIANA GLORIA DE ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenador de Atendimento e Orientação ao Público, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:F15C645C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 397 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI PROMULGADA Nº. 01/2007** que Revisa a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação no quadro da Administração Indireta deste Município;

R E S O L V E

Art. 1<u>0</u>. EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 701, de 11.12.13, a Senhora **ELIZABETH MARINHO GONZALES**, do Cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta Prefeitura, a partir de 01 de Fevereiro 2018.

Art. 2° Fica a Empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Presidente Figueiredo, responsável a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:92443369

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N0 398 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI PROMULGADA Nº. 01/2007** que Revisa a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO – a necessidade de reestruturação no quadro da Administração Indireta deste Município;

R E S O L V E

Art. 10. NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 701, de 11.12.13, o Senhor **OZIMAR COSTA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta Prefeitura, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Presidente Figueiredo, responsável a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:73ACFA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 425 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ZENIZIR RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de janeiro de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:710E3A4B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta **no Processo Administrativo nº 021/2018**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial **Nº 001/2018 – CPL**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, visando atender as Secretarias da Administração Municipal,** em favor da empresa**:**

CRF COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 12.141.580/0001-27, vencedora de todos os itens do certame, com valor total de **R$ 5.008.330,00 (cinco milhões, oito mil e trezentos e trinta reais)**.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de fevereiro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:41A5B528

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DL PROC. 0110/17

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva /AM e o Sr. Francisco Marcelo de Souza Brito.
OBJETO: Locação do Imóvel Comercial, destinado ao funcionamento do CAPS.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12(doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8424214C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DL PROC. 0855/17

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva /AM e o Sra. Luzia Maria Gomes da Frota.

OBJETO: Locação do Imóvel Urbano, destinado ao funcionamento do anexo da SEMAS – Associação dos Idosos.
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 07(sete) meses.
SUPORTE LEGAL: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:17CE7E80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DL PROC. 0170A/17

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva /AM e o Sra. Lucélia Lemos Pinto.
OBJETO: Locação do Imóvel Urbano, destinado ao funcionamento do Anexo da Sec. Municipal de Segurança Pública.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12(doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:59F52B0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DL PROC. 0143/17

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva /AM e a Sra. Lucinete Félix Pereira.
OBJETO: Locação do Imóvel Urbano, destinado ao funcionamento da Policlínica Roseth Palheta.
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12(doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:69D9AA81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DL PROC. 001/17

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva /AM e o Sr. Aldemir Oliveira do Nascimento.
OBJETO: Locação do Imóvel Comercial, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12(doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8146AD83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DL PROC. 0108/17

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva /AM e o Sra. Maria Emília Paes.
OBJETO: Locação do Imóvel Comercial, destinado ao funcionamento da UBS Maria de Lourdes.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2018.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12(doze) meses.
SUPORTE LEGAL: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:6538EB1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de Cloves Wanderlande Torres Ferreira, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal (CC1) da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN).

Art. 2° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de janeiro de 2018.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Roseane Silva Tomas
Código Identificador:8B87948F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALEUSANDRA BARROSO CARDOSO COELHO, PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Aleusandra Barroso Cardoso Coelho, para Cargo em Comissão de Assessor Jurídico e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a ALEUSANDRA BARROSO CARDOSO COELHO, no Cargo em Comissão de Assessor Jurídico (CC3) vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 2° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de janeiro de 2018.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Roseane Silva Tomas
Código Identificador:66F89C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA, PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Messias Ambrosio de Souza, para Cargo em Comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal (CC1) da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN).

Art. 2° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de janeiro de 2018.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Roseane Silva Tomas
Código Identificador:75EE4B39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA, PARA CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Antonio Carlos de Lima Silva, para Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA, no Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal (CC5) da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

Art. 2° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de janeiro de 2018.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Roseane Silva Tomas
Código Identificador:D6E20F4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de Claudionor da Silva Leão, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal (CC1) da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

Art. 2° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de janeiro de 2018.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Roseane Silva Tomas
Código Identificador:6D10CE0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA, PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Cloves Wanderlande Torres Ferreira, para Cargo em Comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA, no Cargo em Comissão de Secretário Municipal (CC1) da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

Art. 2° Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de janeiro de 2018.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Roseane Silva Tomas
Código Identificador:2E309B9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para o conhecimento dos interessados a reabertura do seguinte Pregão Presencial:

Nº 003/2018: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS COM INSTALAÇÃO. Data da abertura de envelopes:** 05 de fevereiro 2018. **Hora**: 09:30h.

Local de Realização: AVENIDA LITORÂNEA, Nº 313, CONDOMÍNIO PORTO MARINA TAUÁ - TARUMÃ, MANAUS/ AMAZONAS.

Silves, 01 de fevereiro de 2018.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:F6887974

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 227 /2018

RECONHECE A APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORA ABAIXO, PARA FINS DE AFASTAMENTO DEFINITIVO DO QUADRO DE EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão de benefício de aposentadoria urbana por POR IDADE pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manutenção de servidor já aposentado nos quadros de pessoal efetivo-ativo do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Reconhecer a aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, através do Instituto Nacional de Seguridade Social à servidora citada abaixo, para fins de afastamento definitivo do cargo de provimento efetivo.

Nº	NOME	CARGO	TIPO APOSENTADORIA
01	MARIA DE FATIMA MARTINS CORREA	PROFESSOR	POR IDADE

Art. 2º Registrar nos assentamentos funcionais da servidora a aposentadoria concedida.

Art. 3º Registrar, ainda, homenagens pelos serviços prestados à Administração Pública Municipal com expedição de Mensagem de Honra.

Art. 4º Determinar à Secretaria de Administração a adoção de todas as medidas legais para o pleno cumprimento desse Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:A475A1D5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020201.2018.01.004-03**, objeto do Pregão Presencial n. 004/2018/SRP, o qual teve por finalidade **o serviço de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionados, através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Proposta de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 004/2018, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **PR SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAIS LTDA,** CNPJ nº18.928.942/0001-08, com Inscrição Estadual no 05.372.282-5, estabelecida Rua Comandante Eyner Encarnação nº 220, Conjunto Santos Dumont, Bairro da Paz, Manaus/AM, para todos os itens, no valor global de R**$ 94.286,00 (noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais)** referente ao Pregão Presencial n. 004/2018 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 004/2018 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **serviço de manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionados,.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 01 de fevereiro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:1B6DECB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO 002

GABINETE DO PRESIDENTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo N° 006/2018-CMT referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial Nº. 002/2018 – CPL para Contratação de RÁDIO PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E DIVULGAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé para o ano de 2018.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da licitação a empresa: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO AM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME – RÁDIO ALTERNATIVA FM, inscrita no CNPJ Sob o nº. 01.735.954/0001-05, estabelecida no endereço: RUA RECIFE, 190 – SÃO FRANCISCO, CEP. 69.470-000 – TEFÉ/AM, no valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
II – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima citado**,** em favor das adjudicatárias.

III – CUMPRA –SE e PUBLIQUI-SE na forma da Lei.

Município de Tefé, em 31 de janeiro de 2018.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

"DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DESSE PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO ART. 110 DA LOM, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2018 PARA FINS DE EFICÁCIA".

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:DDA540DA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO 003

GABINETE DO PRESIDENTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo N° 007/2018-CMT referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial Nº. 003/2018 – CPL para Registro de Preços para eventual contratação da prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reservas e fornecimentos de passagens aéreas locais e nacionais para atender as necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé ao decorrer do ano de 2018.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da licitação a empresa: **SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Sob o nº. **34.516.450/0001-53**, estabelecida no endereço: **Avenida Jacira Reis, 213, Conjunto Kissia, CEP. 69.040-270 – Manaus/AM**, no valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.
II – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima citado**,** em favor das adjudicatárias.

III – CUMPRA –SE e PUBLIQUI-SE na forma da Lei.

Município de Tefé, em 31 de janeiro de 2018.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ

"DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DESSE PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO ART. 110 DA LOM, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2018 PARA FINS DE EFICÁCIA".

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:A6E70528

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO 004

GABINETE DO PRESIDENTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo N° 009/2018-CMT referente ao Processo Licitatório denominado Pregão Presencial Nº. 005/2018 – CPL para Registro de Preços para eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GÁS LIQUIFEITO, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé no decorrer do ano de 2018.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da licitação a empresa: **NAVERIO – NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. **84.477.215/0001-60**, estabelecida no endereço: **Estrada do Aeroporto, 1400, Santa Tereza, CEP. 69.550-000 – Tefé/AM**, no valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**.
II – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito acima citado**,** em favor das adjudicatárias.
III – CUMPRA –SE e PUBLIQUI-SE na forma da Lei.

Município de Tefé, em 31 de janeiro de 2018.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Tefé

"DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DESSE PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO ART. 110 DA LOM, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2018 PARA FINS DE EFICÁCIA".

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:6F481870

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2018 – CMT

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2018 – CMT

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ-AM**, inscrita no CNPJ/MF 04.481.339/0001-08, e a empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO AM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME – RÁDIO ALTERNATIVA FM, inscrita no CNPJ Sob o nº. 01.735.954/0001-05, estabelecida no endereço: RUA RECIFE, 190 – SÃO FRANCISCO, CEP. 69.470-000 – TEFÉ/AM objetivando a Contratação de RÁDIO PARA COBERTURA E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES E DIVULGAÇÕES DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé para o ano de 2018.
II - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, contados do dia 01 de fevereiro de 2018 ao dia 31 de dezembro de 2018.
III – DO VALOR: Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante pagará à contratada a importância de **R$ 60.000,00** (**Sessenta Mil Reais**), que serão pagos em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento.
IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas saíram às constas da Câmara Municipal de Tefé-AM - Dotação Orçamentária: - 0201.04.122.0045.2.002 – Manutenção do Gabinete do Presidente - Natureza da Despesa: - 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
V - FUNDAMENTO DO ATO: Lei Federal n° 8.66/93 e demais legislação correlatas.

Município de Tefé (AM), 31 de janeiro de 2018.

JOÃO PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CMT

"DEVIDAMENTE PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DESSE PODER LEGISLATIVO NA FORMA DO ART. 110 DA LOM, NO DIA 30 DE JANEIRO DE 2018 PARA FINS DE EFICÁCIA".

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:7D8502F8

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 SEGUNDA CHAMADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018 – CPL – SEGUNDA CHAMADA
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação da prestação de serviços, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reservas e fornecimentos de passagens fluviais via lancha expresso, no trecho Tefé – Manaus e vice versa, para atender as necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé ao decorrer do ano de 2018.
Data e Horário: 15 de fevereiro de 2018 às 9:00 (manhã) – Hora Local.
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Tefé localizado à Rua Olavo Bilac nº 406 – Centro, Tefé/AM, das 08:00 às 12:00 horas onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado gratuitamente como arquivo de mídia ou impresso mediante a reposição dos custos de sua reprodução que é de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Tefé/AM, em 01 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO DE FREITAS DAS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:A6A3C1C8

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - CPL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - CPL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Aos 31 (trinta e um) dias do mês janeiro de 2018, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ, com sede no endereço Rua Olavo Bilac, n° 406 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.481.339/0001-08, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 158753-3 SSP/AM e CPF nº 513.676.612-34, Presidente da Câmara Municipal de Tefé em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2018 - CPL, conforme sessão realizada em 30 de janeiro de 2018 e homologada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tefé;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Sob o nº. **34.516.450/0001-53**, estabelecida no endereço: **Avenida Jacira Reis, 213, Conjunto Kissia, CEP. 69.040-270 – Manaus/AM**.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de passagens aéreas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Tefé, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Valor Empenhado	Preço da Taxa
1	Registro de Preços para eventual aquisição de passagens aéreas, destinado ao atendimento da Câmara Municipal de Tefé - Amazonas	R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)	10%

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os preços unitários são aqueles apresentados na proposta reformula apenso ao processo.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Tefé - Amazonas.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas em Lei.
2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.
6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens ou serviços serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
10.3. O recebimento de material será confiado a servidor, designado pela autoridade competente.
11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, e nos termos da Lei Orgânica.
11.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias.
11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.
12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Tefé, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017 - CPL e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Tefé - Amazonas, com exclusão de qualquer outro.
Município de Tefé/AM, em 31 de janeiro de 2018.

João Paulo Rodrigues Nascimento
Presidente da CMT.

Marcio Rossi Perez
Selenetur Agência de Viagens e Turismo LTDA

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:61356D27

CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 - CPL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 - CPL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Ao 01 (primeiro) dia do mês fevereiro de 2018, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEFÉ, com sede no endereço Rua Olavo Bilac, n° 406 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.481.339/0001-08, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 158753-3 SSP/AM e CPF nº 513.676.612-34, Presidente da Câmara Municipal de Tefé em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas.
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018 - CPL, conforme sessão realizada em 31 de janeiro de 2018 e homologada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tefé;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NAVERIO – NAVEGAÇÃO DO RIO AMAZONAS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. **84.477.215/0001-60**, estabelecida no endereço: **Estrada do Aeroporto, 1400, Santa Tereza, CEP. 69.550-000 – Tefé/AM**.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GÁS LIQUIFEITO, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Câmara Municipal de Tefé no decorrer do ano de 2018, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Itens	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Gasolina Comum	Litro	6000	5,00	30.000,00
2	Óleo Diesel	Litro	9000	4,00	36.000,00
3	Óleo Lubrificante	Litro	200	22,00	4.400,00
4	Gás Liquefeito 13 kg	Recarga	25	82,00	2.050,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os preços unitários são aqueles apresentados na proposta reformula apenso ao processo.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Tefé - Amazonas.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas em Lei.
2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados no mercado.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.
6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
8. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.
9. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
10. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens ou serviços serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
10.3. O recebimento de material será confiado a servidor, designado pela autoridade competente.
11. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, e nos termos da Lei Orgânica.
11.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias.
11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano.
12. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no CRC, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Tefé, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC.
13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2017 - CPL e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de Tefé - Amazonas, com exclusão de qualquer outro.
Município de Tefé/AM, em 01 de fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente da CMT.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Naverio – Navegação do Rio Amazonas Ltda

Publicado por:
Francisco Ranes Batista da Silva
Código Identificador:EAC9C1F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2017
ESPÉCIE E DATA: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 030/2017, celebrado em 02/01/2017.
CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Tefé e o **Sr. FRANKMAR COSTA GADELHA**.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL que tem por finalidade sediar a **ESCOLA MUNICIPAL QUERUBINS**;
Clausula Primeira: Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de prazo de vigência do contrato 030/2017 do presente por mais 01 (um) mês a contar de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Tefé, 29 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:21BB822C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PREGÃO 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PREGÃO 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2018

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição Material para Manutenção do Sistema Viário do Município de Tefé (Zona Urbana) (339030.24), para suprir as necessidades do Município.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 15 de fevereiro de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Tefé - AM, 01 de fevereiro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:2642810B

SAAE - TEFÉ
PORTARIA SAAE Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS a servidores e dá outras providências.

O cidadão **ANTÔNIO JOSE LIMA DE ANDRADE**, Presidente em Exercício do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Portaria 033, de 15 de dezembro de 2017 – SAAE TEFE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 310/96 PMT, de 16 de agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao senhor **AMARIZO LOPES**, portador da cédula de identidade RG 2856486-3 e CPF 629.802.892-72, servidor público contratado, com emprego de **MANOBRISTA DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO** 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 2º - Conceder ao senhor **ARILDO LOPES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG 1255836-2 e CPF 233.793.162-53, servidor público efetivo, com emprego de **BOMBEIRO HIDRAULICO** 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 3º - Conceder ao senhor **ANTONIO LOPES RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG 0793282-0 e CPF 242.903.192-20, servidor público efetivo, com emprego de **BOMBEIRO HIDRAULICO** 30 (trinta) dias de FÉRIAS EM GOZO, referentes ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Art. 4º - Designar o senhor **FÁBIO ANDERSON ARAÚJO DA SILVA** – Supressor Fiscal Efetivo, CPF 685.052.212-49, para substituir o senhor **AMARIZO LOPES**, Manobrista de Sistema de Abastecimento, CPF 629.802.892-72, no cargo do mesmo, no período de 01/02/2018 a 02/03/2018.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído até que o mesmo retorne às suas atividades normais.

Art. 5º - O substituto fará jus ao recebimento durante e substituição, do subsidio correspondente ao cargo do substituto em caso de diferença salarial.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tefé, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

ANTONIO JOSE LIMA DE ANDRADE
Diretor Presidente em Exercício
Portaria 033/2017 de 15/12/17

Publicado por:
Jefferson da Cruz de Fidélis
Código Identificador:240C1BD8

SAAE - TEFÉ
PORTARIA SAAE Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a substituição de funcionário afastado para tratamento de saúde na função de Operador de Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto.

O cidadão **ANTÔNIO JOSE LIMA DE ANDRADE**, Presidente em Exercício do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tefé, nomeado através do Portaria 033, de 15 de dezembro de 2017 – SAAE TEFE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 310/96 PMT, de 16 de agosto de 1996 e pelo Art. 8º, letra I do Regimento Interno do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **FRANCIONE CAVALCANTE DOS SANTOS** – Supressor Fiscal Efetivo, CPF 816.968.762-49, para substituir o senhor **RAMILSON PAIXÃO DE LIMA**, Operador de Sistema de Água e Esgoto Efetivo, CPF 656.520.532-9, no cargo do mesmo, no período em que fizer necessário, até o provimento da vaga.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente do afastamento do servidor substituído para tratamento de saúde.

Art. 2º - O substituto fará jus ao recebimento durante e substituição, do subsidio correspondente ao cargo do substituto em caso de diferença salarial.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tefé, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

ANTONIO JOSE LIMA DE ANDRADE
Diretor Presidente em Exercício
Portaria 033/2017 de 15/12/17

Publicado por:
Jefferson da Cruz de Fidélis
Código Identificador:C7A9FF07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PRIMEIRO ADITIVO A CC Nº 01/2017

PRIMEIRO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 001/2017

QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ E A EMPRESA FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA - SOFTWARE.

A Câmara Municipal de Urucará, no Estado do Amazonas, na sede da **CÂMARA** MUNICIPAL DE URUCARÁ, localizada à Rua Coronel Pinto, 498, Centro, Urucará-AM, presentes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.091.883/0001-82, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Urucará, **VER. RAMONA REZK GUIMARÃES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 0439497-6 SSP/AM e do CPF nº 186.840.172-34, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA - SOFTWARE**, designada simplesmente **CONTRATADA**, com endereço na Av. Marginal, nº 65 – Distrito Industrial, CEP. 15.140-000, município de Balsamo-SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.704.233/0001-38, representada neste ato, por seu representante legal Sr. **JOSE ROBERTO FIORILLI**, portador do RG nº5.146.225-4-SSP/SP e do CPF nº. 476.606.378-04, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo e o despacho autorizativo exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Urucará, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **PRIMEIRO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 001/2017**, firmado entre as mesmas partes em 1º de fevereiro de 2018, o qual tem por objeto a prestação de serviços contínuos de Licenciamento de uso de Programa ou Sistemas para Administração Pública Municipal "Sistema Integrado de Pessoal", termo este que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga o prazo de vigência da Carta Contrato primitiva em mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor pactuado fica reajustado no montante de **R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)** nos termos da Cláusula 10, do Contrato principal, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R$ 1.956,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes estabelecidas pela cláusula anterior foram empenhadas conforme Nota de Empenho anexado aos autos do presente processo, através do seguinte destaque orçamentário para o exercício 2018:

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 - 33.90.39, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2018, no valor de **R$ 1.956,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta e seis reais).**

CLÁUSULA QUARTA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

E, por acharem justos e contratados, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Urucará (AM), 31 de janeiro de 2018.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente Câmara Municipal de Urucará,
Pela Contratante

JOSÉ ROBERTO FIORILLI
Represente Legal da Empresa
Fiorilli Sociedade Civil LTDA - SOFTWARE,
Pela Contratada

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:CBECDBB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM - EDITAL Nº. 001/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DECADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ-AM–EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016, CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de **5 de fevereiro a 16 de fevereiro de 2018, das 08:00h às 14:00h**, na Sede da Prefeitura Municipal de Amaturá, localizada na Rua Frei Pio, s/nº- Centro, Amaturá-AM, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Amaturá convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. O candidato deverá comparecer no dia **13 de fevereiro de 2018, das 08h00min às 11h00min no Posto de Saúde Altina Gonçalves, localizado na Rua Frei Pio, s/nº, Centro – Amaturá-AM**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pela Portaria nº 010/2017, de 6 de abril de 2017, pela Prefeitura Municipal de Amaturá-AM, que avaliará a aptidão física e mental, entre outras para o exercício das atribuições do cargo. O Candidato convocado que não comparecer na data pré-determinada implicará em renúncia tácita do cargo convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Amaturá-AM autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado, assim como deverão informar a junta médica que já fizeram os exames de confirmação como pessoas com deficiência, provando sua aprovação nestes termos.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Amaturá, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá na Sede da Prefeitura Municipal de Amaturá, localizada na Rua Frei Pio, s/nº- Centro, **às 09:00 horas, do dia 19 de fevereiro de 2018**.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e divulgado na Internet, no do Portal do Município de Amaturá-AM, www.amatura.am.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura atendendo a necessidade e conveniência de cada secretaria da Prefeitura Municipal de Amaturá-AM.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos convocatórios/nomeação/posse.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 1 de fevereiro de 2018.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá - AM, em 1 de fevereiro de 2018.

ANEXO I

PROFESSOR INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS – ZONA RURAL								
NOME	**NPO**	**D.**	**M.**	**E.**	**EP**	**ACP**	**NF**	**CLASSIFICAÇÃO**
GILBERTO LUMBATO LIMA	20	0,0	0,0	0,0	0,3	0,0	20,3	3º

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS
1) 02 (duas) **fotos 3x4** (atualizadas);
2) 01 (uma) Cópia e Original da **Carteira de Identidade**;
3) 01 (uma) Cópia e Original do **CPF**;
4) 01 (uma) Cópia e Original de **comprovante de residência atual** (Agua, Luz ou Telefone Fixo);

5) 01 (uma) Cópia e Original **Certidão de Casamento ou Nascimento** se for solteiro;
6) 01 (uma) Cópia e Original **Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral**;
7) 01 (uma) Cópia e Original **Comprovante de inscrição no PIS / PASEP**;
8) 01 (uma) Cópia e Original **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) 01 (uma) Cópia e Original **Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo** (Diploma no caso de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver; Certificado de conclusão do Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe especifico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa, acompanhados dos respectivos históricos escolares);
10) 01 (uma) Cópia e Original **Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos**;
11) 01 (uma) Cópia e Original **Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação** (para os homens);
12) 01 (uma) Cópia e Original Quando exigido para o cargo, **comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho**, devidamente acompanhada de **Certidão de situação de regularidade**;
13) 01 Certidão criminal expedida pelo Cartório distribuidor da localidade onde reside.
14) **Carteira Nacional de Habilitação** que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
15) **Certidão antecedentes Criminais expedida pela Delegação de Policia Civil do Estado do Amazonas**;
16) **Certidão Nada Consta expedida pela Prefeitura Municipal de Amaturá/Setor de Tributo**;
17)**Certidão Criminal Estadual 1º Grau**, expedida pelo site do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
18) **Certidão Criminal Federal** expedida pelo site do Tribunal Federal Regional da 1º Região;
19) **Certidão de Antecedente Criminais**, expedida pelo site do Departamento de Policia Federal;
20) **Declaração de Bens e Valores** que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda e Certidão da junta comercial;
21) **Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público** na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)

Amaturá-AM, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Amaturá – AM.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Amaturá-AM, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII –a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.
I –Hemograma com tipagem sanguínea (ABO -Rh) e dosagem de glicemia, Ureia, creatinina, sódio, potássio, colesterol total e frações, triglicerídeo e VDRL;
II –Sumário de Urina;
III –Raio X do tórax em PA, com laudo;
IV –Eletrocardiograma com laudo;
V –Avaliação oftalmológica;
VI –Atestado de saúde mental;

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

4. Os documentos requisitados deverão ser apresentados por copia autenticada em cartório ou original.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:CB9BA5F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2017.

Altera o anexo IV da Lei Complementar nº 110/2012 de 30 de março de 2012, que dispõe sobre os vencimentos dos cargos públicos municipais de Anori e dá outras providencias.

O Senhor JAMILSON RIBEIRO CARVALHO, Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Anori Aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Ficam atualizados os vencimentos dos cargos públicos municipais constantes no anexo IV Lei Complementar nº 110/2012 de 30 de março de 2012 de acordo com os valores previstos no anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam revogados os vencimentos do anexo IV da Lei Complementar nº 110/2012 de 30 de março de 2012.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, em 11 de dezembro de 2017.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

ANEXO IV
DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

Cargo	Padrão de Vencimento	Referencia	Vencimento				
		Nível	A	B	C	D	E
Medico	1	I	10.000,00	10.180,00	10.363,60	10.550,87	10.741,89
		II	10.995,88	11.114,99	11.277,29	11.442,84	11.611,70
		III	12.042,28	12.223,13	12.140,76	12.595,74	12.787,66
		IV	13.227,02	13.482,56	13.692,23,	13.906,07	13.124,19
Odontólogo	2	I	4.200,00	4.284,00	4.369,68	4.457,07	4.546,21
		II	4.773,52	469,00	4.966,38	5.065,71	5.167,02
		III	5.425,37	5.533,88	5.644,56	5.757,45	5.872,60
		IV	6.166,23	6.289,55	6.415,34	6.543,65	6.674,52
Enfermeiro	3	I	3.300,00	3.366,00	3.432,00	3.498,00	3.564,00
		II	3.630,00	3.696,00	3.762,00	3.828,00	3.894,00
		III	3.960,00	4.026,00	4.092,00	4.158,00	4.224,00
		IV	4.290,00	4.356,00	4.422,00	4.488,00	4.554,00
Bioquímico	4	I	2.612,00	2.664,00	2.716,00	2.768,00	2.820,00
		II	2.841.38	2.898,21	2.956,17	3.015,29	3.075,60

		III	3.229,38	3.293,97	3.359,85	3.427,05	3.495,59
		IV	3.670,37	3.743,78	3.818,66	3.89503	3.972,93
Assistente Social	5	I	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,67
		II	3.010,74	3.101,06	3.194,09	3.289,91	3.338,61
		III	3.625,81	3.734,59	3.846,62	3.962.02	4.080,88
		IV	4.105,88	4.130,88	4.155,88	4.180,88	4.205,88
Psicólogo	6	I	2.500,00	2.575,00	2.652,25	2.731,82	2.813,67
		II	3.010,74	3.101,06	3.194,09	3.289,91	3.338,61
		III	3.625,81	3.734,59	3.846,62	3.962.02	4.080,88
		IV	4.105,88	4.130,88	4.155,88	4.180,88	4.205,88
Técnico em Enfermagem e Laboratório	7	I	1.500,00	1.530,00	1.560,00	1.590,00	1.620,00
		II	1.650,00	1.680,00	1.710,00	1.740,00	1.780,00
		III	1.810,00	1.840,00	1.880,00	1.920,00	1.950,00
		IV	1.880,00	2.010,00	2.040,00	2.070,00	2.100,00
Fiscal de Tributos, Vigilância Sanitária, 0bras e postura, Abastecimento e Produção.	8	I	2.000,00	2.040,00	2.080,00	2.120,00	2.160,00
		II	2.200,00	2.240,00	2.280,00	2.320,00	2.360,00
		III	2.400,00	2.440,00	2.480,00	2.520,00	2.560,00
		IV	2.600,00	2.640,00	2.680,00	2.720,00	2.760,00
Gari, Operador de máquinas Pesadas, Motorista de máquinas Pesadas, Operador de Sistema hidráulico, Comandante de embarcação, Técnico em contabilidade e Agropecuário.	9	I	1.083,00	1.105,00	1.127,00	1.149,00	1.171,00
		II	1.192,00	1.214,00	1.2236,00	1.258,00	1.280,00
		III	1.302,00	1.324,00	1.346,00	1.368,00	1.390,00
		IV	1.412,00	1.434,00	1.456,00	1.478,00	1.500,00
Motorista de Veículos Leves, Agente de Saúde	10	I	979,00	998,17	1.017,35	1.036,53	1.055,71
		II	1.074,89	1.094,07	1.113,35	1.132,43	1.151,61
		III	1.170,79	1.189,97	1.209,15	1.228,33	1.247.51
		IV	1.266,69	1.285,87	1.295,05	1.314,23	1.333,41
Digitador, Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo	11	I	1.500,00	1.530,00	1.560,00	1.590,00	1.620,00
		II	1.650,00	1.680,00	1.710,00	1.740,00	1.780,00
		III	1.810,00	1.840,00	1.880,00	1.920,00	1.950,00
		IV	1.880,00	2.010,00	2.040,00	2.070,00	2.100,00
Motorista Fluvial, Agente Social, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Contabilidade, Motorista Fluvial de Transporte Escolar, Guarda Municipal	12	I	1.050,00	1.072,50	1.095,00	1.117,50	1.140,00
		II	1.162,50	1.185,00	1.207,50	1.230,00	1.252,50
		III	1.275,00	1.297,50	1.320,00	1.342,50	1.365,50
		IV	1.387,50	1.410,00	1.432,50	1.455,50	1.478,00
Atendente de Recepção, Vigia, Auxiliar de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar Sanitarista	13	I	979,00	998,17	1.17,35	1.036,53	1.55,71
		II	1.074,89	1.094,07	1.113,35	1.132,43	1.151,61
		III	1.170,79	1.189,97	1.209,15	1.228,33	1.247.51
		IV	1.266,69	1.285,87	1.295,05	1.314,23	1.333,41
Mensageiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Artífice, Cozinheiro(a), Merendeiro(a)	14	I	979,00	998,17	1.017,35	1.036,53	1.55,71
		II	1.074,89	1.094,07	1.113,35	1.132,43	1.151,61
		III	1.170,79	1.189,97	1.209,15	1.228,33	1.247.51
		IV	1.266,69	1.285,87	1.295,05	1.314,23	1.333,41

ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO

Monitor Educacional	15	I	1.500,00	1.530,00	1.560,00	1.590,00	1.620,00
		II	1.650,00	1.680,00	1.710,00	1.740,00	1.780,00
		III	1.810,00	1.840,00	1.880,00	1.920,00	1.950,00
		IV	1.880,00	2.010,00	2.040,00	2.070,00	2.100,00

CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

Padrão de Vencimento	Vencimento
CC-1	4.000,00
CC-2	2.000,00
CC-3	1.050,00
CC-4	1.030,00

Anori-Am, 11 dezembro de 2017.

Registrada e Publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori em data supra.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:87846A8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018 – SEAPLAN/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 – CML/PMC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018 – SEAPLAN/PMC

No dia vinte e quatro (24) do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018), são registrados os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para eventual fornecimento de Combustíveis, Derivados de Petróleo e GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades da Administração Pública Municipal do Município do Careiro/AM, resultante do Pregão Presencial nº 001/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 001/2018 – SEAPLAN, no termo de referência, assim como a proposta

de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Item	Empresa Vencedora	DESCRIÇAO	APRESENTAÇAO	MARCA	V.UNIT.	QUANT.
1	RJA DA SILVA & CIA LTDA – ME	DIESEL B S10 COMUM	LITRO	EQUADOR	R$ 3,85	393.440
2	RJA DA SILVA & CIA LTDA – ME	DIESEL B S500 COMUM	LITRO	EQUADOR	R$ 3,75	439.935
3	RJA DA SILVA & CIA LTDA – ME	GASOLINA COMUM	LITRO	EQUADOR	R$ 4,88	315.941
4	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA – ME	ÓLEO ATF	LITRO	LUBRIMOTORS	R$ 15,50	100
5	RJA DA SILVA & CIA LTDA – ME	ÓLEO 2T	LITRO	TEXACO	R$ 14,00	6.606
6	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA – ME	ÓLEO 15W40	LITRO	TEXACO URSA	R$ 15,30	2.900
7	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA – ME	ARLAS C/ 20LT	BALDE	ARLA 32 ECOTEC	R$ 87,50	168
8	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA – ME	ÓLEO DOT 3 (FRASCO C/ 500ML)	UNID.	TRW	R$ 13,34	800
9	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA – ME	ÓLEO DOT 4 (FRASCO C/ 500ML)	UNID.	TRW	R$ 17,75	400
10	RJA DA SILVA & CIA LTDA – ME	ÓLEO W90	LITRO	FORTLUB	R$ 15,98	599
11	RJA DA SILVA & CIA LTDA – ME	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (BALDE C/ 20LT)	BALDE	FORTLUB	R$ 189,00	192
12	QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA – ME	GRAXA 20KG	BALDE	LUBRIMOTORS	R$ 235,00	42

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 01 de janeiro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

QUEIROZ COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS LTDA – ME

RJA DA SILVA & CIA LTDA – ME

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:8DCB8264

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 NOVA OLINDA DO NORTE - AM

A Secretaria Municipal de Administração no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO a relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para provimentos de cargos de diversas áreas da Administração, RESOLVE convocar 15 (quinze) candidatos aprovados e mais 21 (vinte e um) que fazem parte do cadastro de reserva, para o cargo de Guarda Municipal, para comparecerem em dia, local e horário conforme cronograma abaixo, para a entrega da seguinte documentação, **exceto para os que já apresentaram a documentação na Convocação do dia 28 de Novembro de 2017:**

DOCUMENTOS PESSOAIS E EXAMES

1. Declaração de não ocupar outro Cargo Público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, “a”, “b” e “c” da Constituição Federal, cujo formulário específico encontra-se disponível no Anexo II do Edital, bem como declaração de não possuir cargo de dedicação exclusiva (40h quarenta horas), ou ainda mais de um cargo com a carga horária de 20h (vinte horas) semanais, na rede pública de ensino e/ou particular; e ainda:

a. Duas fotos 3x4 recentes;
b. Carteira de identidade e CPF;
c. Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
d. Estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovante de quitação eleitoral ou equivalente);
e. PIS/PASEP/Cartão Cidadão;
f. Diploma ou certificado de nível médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado. (referente ao cargo pretendido)
g. Histórico escolar de nível fundamental, médio, graduação, especialização, mestrado, doutorado, a depender do cargo pretendido.
h. Comprovante de residência atual com CEP;
i. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
j. Não ter sido ou estar aposentado por invalidez, readaptados temporários e ou definitivo;
k. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade, avaliação negativa, ocorrências incompatíveis com a contratação;
l. Certidão de Antecedentes Criminal Estadual;
m. Cumprir as determinações deste edital.
n. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para os cargos de motorista)

o. Dados Bancários, (preferencialmente Banco Bradesco).
q. Idoneidade moral comprovada por certidões negativas criminais nas esferas: Estadual e Federal, emitida pelos respectivos sites oficiais;

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO	
DIA 05/02/2018 (SEGUNDA-FEIRA)	**GUARDA MUNICIPAL**
LOCAL DE ATENDIMENTO DAS 08:00 AS 13:00 HORAS	**PREFEITURA MUNICIPAL – SEDE (Recursos Humanos) Endereço: Rua Triunfo, 711 – Centro CEP: 69.230-000, Nova Olinda do Norte - AM**

CONVOCADOS

Nº INSC.	NOME	CARGO	CPF	ZONA	VAGAS
	GUARDA MUNICIPAL			**URBANA**	**36**
701	MADSON BATISTA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	855954202-78	URBANA	Aprovado
3902	ANTÔNIO MIGUEL SANTANA MACIEL	GUARDA MUNICIPAL	413525132-34	URBANA	Aprovado
596	ANCELMO DE LIRA CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	856609302-04	URBANA	Aprovado
520	ALLEM DE LIRA CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	993229432-20	URBANA	Aprovado
296	LUCILENE GOMES PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	515960752-87	URBANA	Aprovado
3558	JONES RUIZ JACQUEMINOUTH JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	017504202-01	URBANA	Aprovado
2883	EDILSON OLIVEIRA VASCONCELOS	GUARDA MUNICIPAL	938610792-91	URBANA	Aprovado
195	ROMANNY MATOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	001089542-69	URBANA	Aprovado
273	RONALT WILLIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	012611077-41	URBANA	Aprovado
1575	JOELSON MEDEIROS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	024526232-61	URBANA	Aprovado
3769	LUCAS BARBOSA COUTINHO	GUARDA MUNICIPAL	034474872-32	URBANA	Aprovado
703	ALCINETE CAMPOS MARQUES	GUARDA MUNICIPAL	002413802-94	URBANA	Aprovado
93	JUVENAL DE OLIVEIRA MARQUES FILHO	GUARDA MUNICIPAL	000791352-42	URBANA	Aprovado
453	ELIAS RAMOS ABADIAS	GUARDA MUNICIPAL	031369382-08	URBANA	Aprovado
2518	GERCIANA GOMES ALVES	GUARDA MUNICIPAL	042637992-67	URBANA	Aprovado
410	DEBURA TEXEIRA BRANDÃO COSTA	GUARDA MUNICIPAL	739178502-49	URBANA	Reserva
397	ERICA TRINDADE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	031609562-03	URBANA	Reserva
143	BRUNA SUELLEN PAES CAMPOS	GUARDA MUNICIPAL	013820682-12	URBANA	Reserva
336	GRACIMAR LABORDA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	799268942-91	URBANA	Reserva
140	FRANCIANA DE ASSIS DAMASCENO	GUARDA MUNICIPAL	931818842-00	URBANA	Reserva
85	JAIME SILVEIRA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	803230142-91	URBANA	Reserva
533	WENDERSON PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	915798482-49	URBANA	Reserva
1524	ELIONARA TRINDADE BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	048061432-60	URBANA	Reserva
3866	SAMARA DE VASCONCELOS MEDEIROS	GUARDA MUNICIPAL	017801122-38	URBANA	Reserva
3561	CLISCIVANE COSTA MACHADO	GUARDA MUNICIPAL	016414522-26	URBANA	Reserva
1764	RAMILSON FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	034191902-04	URBANA	Reserva
100	ANTONIO MOISES ALVES DE SÁ	GUARDA MUNICIPAL	817064562-04	URBANA	Reserva
202	ANDERSON BEZERRA VINHOTE	GUARDA MUNICIPAL	040647432-02	URBANA	Reserva
335	JUNIOR MARCIO SOUZA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	793934622-91	URBANA	Reserva
519	ANNA GISELLE MACIEL DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	772428822-49	URBANA	Reserva
450	GEORGIANA FERREIRA SARAIVA	GUARDA MUNICIPAL	818875742-04	URBANA	Reserva
135	DOROTEIA VALENTE	GUARDA MUNICIPAL	007058352-86	URBANA	Reserva
2636	ADERLAN CARVALHO MACATIAS	GUARDA MUNICIPAL	028069962-01	URBANA	Reserva
653	WALDERSON OLIVEIRA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	034414452-60	URBANA	Reserva
412	RODRIGO MACHADO COSTA	GUARDA MUNICIPAL	001075512-84	URBANA	Reserva
2694	PAULO SÉRGIO PONTES	GUARDA MUNICIPAL	405553992-49	URBANA	Reserva

Nova Olinda do Norte, 01 de fevereiro de 2018

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:4244F49A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2017-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2017-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (2 LOTES)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS, TRANSPORTE DE ÓBITOS VIA TRANSPORTE FLUVIAL NO TRECHO PIN/MAO/PIN PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2017-CML

No dia **9 (nove) do mês de janeiro de 2018**, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **Frank Luiz da Cunha Garcia** e pelo Secretário de Administração **João Neto Silva de Souza**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas: **A. ODA DA SILVA CNPJ: 08.601.198/0001-70**; com endereço na Rua Paraíba, 251- Conj. João Novo, CEP 69.152-377, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominadas **DETENTORA** são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos,

identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial Nº 58 - SRP nº 46/2017** para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS, TRANSPORTE DE ÓBITOS VIA TRANSPORTE FLUVIAL NO TRECHO PIN/MAO/PIN PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.58/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS, TRANSPORTE DE ÓBITOS VIA TRANSPORTE FLUVIAL NO TRECHO PIN/MAO/PIN PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do **Pregão Presencial - SRP nº 46/2017** e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos lotes a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: A. ODA DA SILVA -ME.
CNPJ Nº: 08.601.198/0001-70
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, 251- CONJ. JOÃO NOVO, CEP 69.152-377 - PARINTINS/AM

LOTE 1 – ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	TRECHO	UNID	QT	LANCE P.FINAL
1	PASSAGEM DE BARCO REDE - ADULTO	Parintins/Manaus	UNID	1.500	110,00
2	PASSAGEM DE BARCO REDE - ADULTO	Manaus/Parintins	UNID	1.000	110,00
3	PASSAGEM DE BARCO REDE - CRIANÇA	Parintins/Manaus	UNID	150	80,00
4	PASSAGEM DE BARCO REDE - CRIANÇA	Manaus/Parintins	UNID	50	80,00
5	PASSAGEM DE BARCO CAMAROTE TIPO SUÍTE - DUPLO	Parintins/Manaus	UNID	100	466,00
6	PASSAGEM DE BARCO CAMAROTE TIPO SUÍTE - DUPLO	Manaus/Parintins	UNID	50	466,00
7	PASSAGEM DE BARCO CAMAROTE TIPO SUÍTE - TRIPLO	Parintins/Manaus	UNID	200	583,00
8	PASSAGEM DE BARCO CAMAROTE TIPO SUÍTE - TRIPLO	Manaus/Parintins	UNID	50	583,00
9	PASSAGEM DE LANCHA ADULTO	Parintins/Manaus	UNID	1.500	196,00
10	PASSAGEM DE LANCHA ADULTO	Manaus/Parintins	UNID	1.000	196,00
11	PASSAGEM DE LANCHA CRIANÇA	Parintins/Manaus	UNID	150	140,00
12	PASSAGEM DE LANCHA CRIANÇA	Manaus/Parintins	UNID	50	140,00
13	TRANSPORTE DE ÓBITO - BARCO	Parintins/Manaus	UNID	50	1.000,00
14	TRANSPORTE DE ÓBITO - BARCO	Manaus/Parintins	UNID	250	1.000,00

LOTE 2 – SEMSA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	TRECHO	UNID	QT	LANCE P.FINAL
1	PASSAGEM DE BARCO REDE - ADULTO	Parintins/Manaus	UNID	2.500	110,00
2	PASSAGEM DE BARCO REDE - ADULTO	Manaus/Parintins	UNID	2.300	110,00
3	PASSAGEM DE BARCO REDE - CRIANÇA	Parintins/Manaus	UNID	1.000	80,00
4	PASSAGEM DE BARCO REDE - CRIANÇA	Manaus/Parintins	UNID	600	80,00
5	PASSAGEM DE BARCO CAMAROTE TIPO SUÍTE - DUPLO	Parintins/Manaus	UNID	150	466,00
6	PASSAGEM DE BARCO CAMAROTE TIPO SUÍTE - DUPLO	Manaus/Parintins	UNID	60	466,00
7	PASSAGEM DE BARCO CAMAROTE TIPO SUÍTE - TRIPLO	Parintins/Manaus	UNID	100	583,00
8	PASSAGEM DE BARCO CAMAROTE TIPO SUÍTE - TRIPLO	Manaus/Parintins	UNID	60	583,00
9	PASSAGEM DE LANCHA ADULTO	Parintins/Manaus	UNID	600	196,00
10	PASSAGEM DE LANCHA ADULTO	Manaus/Parintins	UNID	200	196,00
11	PASSAGEM DE LANCHA CRIANÇA	Parintins/Manaus	UNID	200	140,00
12	PASSAGEM DE LANCHA CRIANÇA	Manaus/Parintins	UNID	150	140,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no **Pregão Presencial - SRP nº 46/2017** e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2017-CML** em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Parintins, 9 de janeiro de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

A. Oda da Silva
CNPJ: 08.601.198/0001-70
ADSON ODA DA SILVA
CPF 613.204.802-25

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0E99D20F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº020201.2018.01.004-03/PM-SILVES

No dia 01 de fevereiro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 004/2018,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no serviço de Manutenção Preventiva em aparelhos de ar condicionado, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) PR SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº18.928.942/0001-08, conforme quadro a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. de Equip.	Quant Anual (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Fornecedor
1 - MANUTENÇÃO SEMESTRAL - PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS							
1.1	Ar Condicionado 7.500 BTU's - JANELA	Unid.	6	12	R$ 136,00	R$ 1.632,00	PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP
1.2	Ar Condicionado 9.000 BTU's - SPLIT	Unid.	1	2	R$ 200,00	R$ 400,00	PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP
1.3	Ar Condicionado 10.000 BTU's - JANELA	Unid.	4	8	R$ 163,00	R$ 1.304,00	PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP
1.4	Ar Condicionado 12.000 BTU's - SPLIT	Unid.	8	16	R$ 180,00	R$ 2.880,00	PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP
1.5	Ar Condicionado 18.000 BTU's - JANELA	Unid.	1	2	R$ 172,00	R$ 344,00	PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP
1.6	Ar Condicionado 18.000 BTU's - SPLIT	Unid.	13	26	R$ 180,00	R$ 4.680,00	PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP
1.7	Ar Condiciona42546do 24.000 BTU's - SPLIT	Unid.	5	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00	PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP
1.8	Ar Condicionado 36.000 BTU's - SPLIT	Unid.	11	22	R$ 289,00	R$ 6.358,00	PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP
1.9	Ar Condicionado 48.000 BTU's - SPLIT	Unid.	4	8	R$ 388,00	R$ 3.104,00	PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP
	TOTALIZAÇÃO		**53**		**R$ 23.402,00**		
2 - MANUTENÇÃO TRIMESTRAL - UNIDADES DE SAÚDE							
2.1	Ar Condicionado 12.000 BTU's - SPLIT	Unid.	18	72	R$ 199,00	R$14.328,00	PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP
2.2	Ar Condicionado 18.000 BTU's - SPLIT	Unid.	5	20	R$ 230,00	R$4.600,00	PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP
2.3	Ar Condicionado 36.000 BTU's - SPLIT	Unid.	1	4	R$ 299,00	R$1.196,00	PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP
	TOTALIZAÇÃO		**24**		**R$ 20.124,00**		
3 - MANUTENÇÃO QUADRIMESTRAL - UNIDADES EDUCACIONAIS							
3.1	Ar Condicionado 12.000 BTU's - SPLIT	Unid.	8	24	R$ 180,00	R$4.320,00	PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP
3.2	Ar Condicionado 18.000 BTU's - SPLIT	Unid.	44	132	R$ 180,00	R$23.760,00	PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP
3.3	Ar Condicionado 36.000 BTU's - SPLIT	Unid.	28	84	R$ 270,00	R$22.680,00	PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP
	TOTALIZAÇÃO		**80**		**R$ 50.760,00**		
	VALOR GLOBAL DO SERVIÇO					**R$ 94.286,00**	
	NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS						

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 01 de fevereiro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

PR SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAIS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:AD80D854